MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 26/2026 - DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE **VESTIBULAR** PARA OS **CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO** OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO **PRIMEIRO SEMESTRE** DE 2027.1 E **SEGUNDO SEMESTRE** 2027.2.

A Diretora-Geral do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 398–GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025, torna pública a abertura das inscrições para o **Vestibular nos Cursos Superiores de Graduação**, ofertados pela unidade de ensino, com **ingresso no ano letivo de 2027.1 e ano letivo 2027.2**, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente Edital tem por objeto regulamentar o Vestibular dos **Cursos Superiores de Graduação**, ofertados pelo Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista, para o ano letivo de 2027.1 e 2027.2. Serão ofertadas 260 (duzentos e sessenta vagas) vagas, distribuídas entre os cursos e turnos constantes no **Anexo I** deste Edital.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

1.1 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

1.1. O CBV/IFRR adotará as políticas de reserva de vagas e ações afirmativas previstas na Lei nº12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentadas pelo Decreto nº 11.781/2023 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023. Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.1.1 As vagas reservadas serão distribuídas considerando renda, critérios étnico-raciais e deficiência, conforme proporção da população do Estado de Roraima segundo o último Censo do IBGE.

1.1.2 A autodeclaração étnico-racial e a comprovação de deficiência serão verificadas, respectivamente, por Comissão de Heteroidentificação e Comissão Multiprofissional.

1.3 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

- **AC**: Ampla concorrência LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salárioмínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LB_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LB_PCD**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LB_EP**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LI_PPI**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_Q**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LI_PCD**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **LI_EP**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- **AC_PCD**: Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.4 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 O IFRR/Campus Boa Vista adotará o sistema de ações afirmativas previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), bem como suas regulamentações e alterações posteriores. A aplicação das cotas seguirá, ainda, as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 10 de

novembro de 2023, e no Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, observando integralmente os critérios e procedimentos definidos nesses normativos.

2.2 O IFRR/Campus Boa Vista adotará, no processo seletivo, a **ação afirmativa destinada a Pessoas com Deficiência (PcD)** no âmbito da Ampla Concorrência, conforme estabelecido na legislação vigente.

2.3 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas na autodeclaração e a comprovação documental do atendimento aos critérios exigidos para concorrer por meio das ações afirmativas adotadas neste certame.

2.4 O candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e **não** apresentar a documentação comprobatória no momento exigido perderá automaticamente o direito à vaga destinada à referida ação afirmativa, sendo sua inscrição reclassificada ou indeferida, conforme o caso.

2.5 A qualquer tempo, caso seja acatada denúncia formal e fundamentada acerca do uso indevido das ações afirmativas, o candidato ou estudante poderá ser convocado para entrevista ou avaliação específica, conduzida por comissão designada pelo IFRR/Campus Boa Vista, com a finalidade exclusiva de averiguar a veracidade das informações declaradas.

2.6 Para concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas (política de cotas), os candidatos deverão atender, cumulativamente ou conforme o caso, aos seguintes critérios:

2.6.1 Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos exigidos para as seguintes categorias de cota: **LB_PPI (**Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública);
LB_Q (Quilombolas / Renda / Escola Pública);
LB_PCD (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública);
LB_EP (Escola Pública / Renda);
LI_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Escola Pública);
LI_Q (Quilombolas / Escola Pública);
LI_PCD (Pessoas com Deficiência / Escola Pública);
LI_EP (Apenas Escola Pública).

2.6.1.1 Para fins de aplicação da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, seja da rede municipal, estadual ou federal.

2.6.1.2 O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de que concluiu todos os anos do ensino médio exclusivamente em escola pública brasileira, conforme exigência para inserção nas listas de cotas.

2.6.2 Ter renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, quando concorrer às categorias:

LB_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública);
LB_Q (Quilombolas / Renda / Escola Pública);
LB_PCD (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública);
LB_EP (Escola Pública / Renda);

2.6.2.1 Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.723, de 3 de novembro de 2023, que altera a Lei de Cotas, somente poderão concorrer às vagas reservadas com critério de renda os candidatos egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública, que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da legislação aplicável.

2.7 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS:

LB_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Renda / Escola Pública);
LI_PPI (Pretos, Pardos, Indígenas / Escola Pública);

2.7.1 Para fins de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial prevista na Lei nº 12.711/2012, somente poderá concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas os candidatos egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública que se autodeclararem pertencentes a esses grupos étnico-raciais, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo IBGE. A autodeclaração é passível de verificação por meio de procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação, instituída por Portaria específica. A falsa declaração acarretará a perda da vaga, sem prejuízo da aplicação de sanções legais cabíveis, inclusive de natureza penal.

2.7.2 QUILOMBOLAS:
LB_Q (Quilombolas / Renda / Escola Pública);
LI_Q (Quilombolas / Escola Pública).

2.7.2.1 Conforme previsto na Lei nº 12.711/2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para quilombolas os candidatos egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública que se autodeclararem quilombolas. A veracidade da autodeclaração será avaliada pela Comissão de Heteroidentificação, designada por portaria, podendo a falsa declaração acarretar a perda da vaga e a aplicação de sanções penais e administrativas cabíveis.

2.7.3 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA:

LB_PCD (Pessoas com Deficiência / Renda / Escola Pública);
LI_PCD (Pessoas com Deficiência / Escola Pública).

2.7.3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possuírem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Somente poderão concorrer às referidas vagas os egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública que se enquadrem nas condições estabelecidas nas seguintes normas legais e regulamentares:

2.7.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

AC_PCD (Aferição Ampla Concorrência PCD - Geral).

2.7.4.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência na ampla concorrência os candidatos que apresentarem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme definido na legislação vigente, desde que tais impedimentos, em interação com diversas barreiras, restrinjam a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A comprovação da condição de deficiência deverá atender às exigências das seguintes normativas:

2.7.4.1.1 Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);
2.7.4.1.2 Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
2.7.4.1.3 Lei nº 14.126/2021 (Reconhecimento da surdez unilateral como deficiência);
2.7.4.1.4 Lei nº 14.768/2023;
2.7.4.1.5 Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2025;
2.7.4.1.6 Súmula nº 377/2009 do STJ (que trata da concessão de isenção de Imposto de Renda para pessoas com determinadas deficiências).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da *COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR – CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.*

3.2 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para ingresso nos cursos Cursos Superiores do Campus Boa Vista/IFRR, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2027.1 e 2027.2, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital.

3.2.1 DA OFERTA DE VAGAS PARA INGRESSO NOS SEMESTRES LETIVOS 2027.1 E 2027.2

O presente Processo Seletivo contempla a oferta de vagas para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFRR/Campus Boa Vista, distribuídas entre o **primeiro semestre letivo de 2027 (2027.1)** e o **segundo semestre letivo de 2027 (2027.2)**, conforme os cursos, turnos e quantitativos de vagas estabelecidos no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

I – **Vagas para ingresso em 2027.1**: Os candidatos classificados e convocados para as vagas destinadas ao **primeiro semestre letivo de 2027** deverão realizar suas matrículas no período estabelecido no cronograma deste Edital, com início das atividades acadêmicas previsto para o primeiro semestre de 2027.

II – **Vagas para ingresso em 2027.2**: Os candidatos classificados e convocados para as vagas destinadas ao segundo semestre letivo de 2027 deverão realizar a matrícula exclusivamente no período estabelecido para 2027.2, conforme o cronograma do edital, sendo o início das atividades acadêmicas previsto para o referido semestre. Ressaltamos que o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no edital é obrigatório para a efetivação da matrícula, **não** sendo possível antecipar ou postergar o ingresso para período letivo distinto daquele previsto para a vaga.

3.2.2 O candidato deverá verificar atentamente, no momento da inscrição:

a) o curso;

b) o turno; e

c) o semestre letivo correspondente à vaga pretendida.

3.2.3 A escolha do semestre letivo deverá ser compatível com o período de ingresso previsto no edital, **não** sendo permitida a antecipação da matrícula ou do início das atividades acadêmicas de vagas destinadas ao semestre 2027.2 para o semestre 2027.1. Os(as) candidatos(as) devem ficar atentos sobre sua respectiva disponibilidade para ingressar no semestre letivo correspondente à vaga pretendida, **não** sendo admitida a alteração do período de ingresso para atender a interesse individual.

3.3 Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que já tenham concluído ou estejam cursando o Ensino Médio ou curso equivalente, desde que comprovem, obrigatoriamente, a conclusão dessa etapa de ensino no ato da matrícula, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, em conformidade com a legislação vigente. A não comprovação da conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula implicará a perda do direito à vaga, independentemente da classificação obtida no Processo Seletivo.

3.4 Do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica de nível médio, ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

3.4.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de vagas reservadas concorrerão inicialmente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação e desempenho no Processo Seletivo. Caso não obtenham classificação suficiente para ingresso pela ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas correspondentes à modalidade de cota para a qual se inscreveram, desde que atendam aos requisitos legais e às condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.711/2012 e do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.824/2012, com suas alterações.

3.4.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles(as) que tenham cursado, em qualquer etapa do ensino médio, instituições da rede particular de ensino, mesmo que parcialmente.

3.4.3 As escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, as mantidas pelo Sistema S (tais como SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, entre outras), bem como a Fundação Bradesco, **não** são consideradas escolas públicas para fins de aplicação da política de cotas.

3.4.4 Candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio em escolas privadas com bolsa de estudos integral também **não** poderão concorrer às vagas reservadas previstas na legislação de cotas.

3.4.5 Das vagas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas, conforme item 3.4, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas àqueles(as) com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.4.6 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação.

3.4.7 O percentual mencionado no item anterior será calculado com base na soma da população de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme o último censo demográfico publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com o inciso II do Art. 2º do Decreto nº 11.781/2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723/2023.

3.4.8 O(A) candidato(a) que não comprovar os requisitos exigidos para concorrer à modalidade de ação afirmativa (cota) na qual se inscreveu será excluído(a) exclusivamente da respectiva lista de vagas reservadas, permanecendo na classificação da Ampla Concorrência (AC), com a mesma inscrição e a pontuação obtida no Processo Seletivo, sem necessidade de nova inscrição, desde que atenda aos requisitos gerais estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. O disposto neste item não se aplica às situações de fraude, falsidade de informações ou apresentação de documentos falsos, devidamente comprovadas, que poderão resultar na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente e as disposições deste Edital.

3.5 Para as vagas destinadas a candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos da educação profissional técnica, e que possuem qualquer faixa de renda familiar bruta per capita, será aplicada a reserva prevista no Art. 2º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Nessas situações, subtrai-se do total previsto no item 3.4 as vagas já destinadas conforme o item 3.4.5, e aplica-se, por analogia, o mesmo critério de distribuição previsto no item 3.4.6, relativo aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

3.5.1 Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas nas modalidades previstas nos itens 3.4.5 e 3.5 estarão sujeitos(as) à perda da vaga, bem como às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.

3.6 Em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, sempre que o cálculo do número de vagas reservadas resultarem em frações decimais será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de forma a garantir o atendimento integral das políticas de ação afirmativa(cota).

3.7 Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo ocuparão, conforme a ordem de classificação, as vagas ofertadas para o primeiro período dos cursos superiores de graduação, em estrita observância ao disposto no item ~~3.3~~ deste Edital, especialmente quanto às modalidades de concorrência e critérios de reserva de vagas.

3.7.1 O(a) candidato(a) que tenha realizado, total ou parcialmente, estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, caso aprovado(a), deverá apresentar, no ato da matrícula, o parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação, conforme a legislação educacional vigente no Brasil.

3.8 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da matrícula, devidamente vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial, realizada por tradutor público juramentado no Brasil, nos termos da legislação aplicável.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do **Portal do Candidato**, disponível no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do Instituto Federal de Roraima – **Campus Boa Vista**, no endereço eletrônico http://sgc.ifrr.edu.br, no período de **23 de outubro de 2026 a 15 de novembro de 2026**, iniciando-se às **00h:00min.** do primeiro dia e encerrando-se às **23h59min** do último dia, conforme o horário local.

4.2 Para efetuar o cadastro no Portal do Candidato, é **obrigatório** possuir conta de e-mail ativa, a qual será utilizada para ativação do cadastro e recuperação de senha de acesso.

4.2.1 **Não** será permitido o uso de um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

4.2.2 O candidato que **não** dispuser de acesso à internet poderá realizar sua inscrição no IFRR – Campus Boa Vista, em **dias úteis**, no horário das **9h** às **11h**, em local previamente indicado pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

4.2.3 No **Portal do Candidato**, cada usuário possuirá **um único cadastro**, por meio do qual poderá gerenciar todas as suas inscrições em editais promovidos pelo IFRR – Campus Boa Vista.

4.2.4 Caso o candidato ainda **não** possua cadastro no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)** do IFRR, deverá acessar o endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/ e seguir os procedimentos descritos nos itens **I** e **II**, conforme a seguir:

I – Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) Selecionar, no menu superior, a opção na cor verde **"Entrar";**

b) No formulário de acesso, escolher a opção na cor amarela "Ainda não tem cadastro?" " **Clique aqui para se cadastrar.";**

c) Preencher corretamente todos os dados solicitados e, em seguida, selecionar a opção na cor verde **"SALVAR";**

d) Será encaminhada uma mensagem para o e-mail informado. O candidato deverá acessar o link recebido para **ativar sua conta de usuário** no prazo máximo de **2 (duas) horas**. Expirado esse prazo, será necessário realizar novo cadastro.

II – Inscrição no Processo Seletivo:

a) Selecionar, no menu superior do SGC, a opção de co verde **"Entrar"**;

b) Informar corretamente o **CPF** e a **senha**, e confirmar em **"Salvar"**;

c) Você irá observar que no canto superior esquerdo que estará **"Bem-vindo(a)", e seu nome completo;**

d) Logo abaixo terá na cor verde **"INSCRIÇÕES ABERTAS"**, selecionar o Edital do Processo Seletivo de interesse clicando em **"VISUALIZAR";**

e) Em seguinda você irá ver os ARQUIVOS em PDF, como o edital de Abertura;

f) Abaixo irá escolher uma das opções de curso disponíveis na caixa **"OFERTAS";**

g) Após analisar o curso desejado,selecionará no botão de cor verde clicando em **"REALIZAR INSCRIÇÃO;**

h) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário por meio da opção na cor verde **"CONTINUAR".**

i) Após preencher todos formulários/Questionários clicar no botão de cor verde **"FINALIZAR".**

4.3 Caso o candidato já possua cadastro ativo no SGC, deverá apenas realizar o **procedimento II**, descrito anteriormente.

4.4 A conclusão do procedimento de inscrição gerará um número de inscrição e exibirá uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá verificar atentamente todas as informações apresentadas e, caso estejam corretas, marcar a opção "Declaro que os dados acima estão corretos", confirmando em "Confirmar os dados acima". Se houver necessidade de correção, o candidato deverá retornar à página de preenchimento do questionário e efetuar os ajustes necessários.

4.4.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição, bem como as **listas de classificação** pelas quais concorrerá no processo seletivo.

4.4.2 É obrigatório o preenchimento do número do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

4.4.3 Após a confirmação dos dados, será gerado um código de segurança que permitirá verificar a autenticidade das informações constantes na tela de confirmação.

4.4.4 O(a) candidato(a), ou seu(sua) responsável legal no caso de menor de 18 anos, será o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, sujeitando-se às sanções previstas em caso de declaração falsa.

4.4.5 Para concorrer às vagas reservadas previstas no item 2 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, selecionar os campos correspondentes às modalidades de cotas às quais deseja concorrer, conforme os critérios estabelecidos.

4.4.6 As informações fornecidas na etapa denominada "Formulário para Concorrência às Reservas de Vagas (Cotas)" definirão as listas específicas de concorrência às quais o(a) candidato(a) estará vinculado(a) durante o processo seletivo. Nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá responder, de forma clara e objetiva, a um conjunto de perguntas correspondentes a cada um dos critérios de reserva de vagas previstos no Edital.

a) Declaração sobre Ensino.
Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública ?
() Sim () Não
b) Declaração sobre Renda Familiar
Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salários mínimos per capita?
() Sim () Não
c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas.
Você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou quilombolas?
() Sim () Não
d) Declaração Pessoas com Deficiência.
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?
() Sim () Não

4.5 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 4.4.6 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

4.6 Conforme os dados informados, o(a) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma lista, desde que atenda cumulativamente aos critérios de cada modalidade de concorrência.

4.7 Todos os(as) candidatos(as) estarão automaticamente inscritos na lista de Ampla Concorrência (AC), independentemente de optarem ou **não** por concorrer às reservas de vagas.

4.8 A participação nas listas de reserva de vagas (Listas LB – Lei de Cotas Escolas Públicas, LI – Lei de Cotas para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas, e AC_PCD – Pessoa com Deficiência) **implica a obrigatoriedade de comprovação documental**, conforme disposições deste Edital.

4.9 O IFRR/Campus Boa Vista **não** se responsabiliza pela **não** efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.10 A autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada no ato da inscrição, será submetida a procedimento de heteroidentificação, conduzido por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IFRR/Campus Boa Vista, nos termos da legislação vigente.

4.11 Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

4.12 Havendo necessidade de novas convocações após o período de matrícula, o IFRR/Campus Boa Vista poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos(as) remanescentes habilitados(as) para o procedimento de heteroidentificação, em datas a serem divulgadas em cronograma próprio.

4.13 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) que desejar ser identificado(a) por nome social deverá realizar a solicitação durante o período de inscrições, mediante envio de requerimento de atendimento especial para o endereço eletrônico: **cppsv.boavista@ifrr.edu.br,** com o assunto: "Nome Social – (Especificar número do edital)", até a data prevista no Anexo II deste Edital.

4.14 O Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista (IFRR/CBV) e a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV) reservam-se o direito

de exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios que justifiquem a solicitação de atendimento por nome social, realizada no ato da inscrição.

4.15 No caso de candidatos(as) menores de 18 anos, a solicitação de atendimento por nome social deverá ser formalizada exclusivamente pelo representante legal.

4.16 Ao requerimento de atendimento por nome social, deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Fotografia atual, colorida, individual, com fundo branco, que enquadre a cabeça e os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros ou artigos de chapelaria (tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) Documento oficial de identificação, legível, com foto da frente e do verso de , tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida até 22/09/1997), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional emitida por órgão legalmente reconhecido, ou Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: documento de identidade emitido pelo Ministério da Justiça.

4.17 O(a) candidato(a) deverá consultar o parecer referente à solicitação de atendimento por nome social no e-mail cadastrado no Portal do Candidato, a partir da data informada no Anexo II deste Edital.

4.18 Para fins de inscrição, serão aceitos como documentos oficiais de identificação somente aqueles que contenham fotografia que permita a identificação do(a) portador(a) e assinatura legível, conforme listagem a seguir:

4.18.1Carteira de Identidade - **RG** (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade), Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS** (emitida após 27 de janeiro de 1997), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - **CNH** (nos termos da Lei nº 9.503/1997), Identidade emitida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, Carteira de Registro Nacional Migratório (Lei nº 13.445/2017) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (Decreto nº 9.277/2018). Os documentos digitais válidos: Carteira Nacional de Habilitação Digital (**CNH Digital / CNH-e**), Carteira de Identidade Nacional Digital (**CIN Digital / RG Digital**) e **e-Título** (somente na versão digital oficial e **desde que contenha fotografia apta para identificação).**

4.19 Não será aceita a apresentação de Carteira de Identidade Infantil para fins de identificação do candidato no momento da realização das provas. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar, com antecedência, a emissão de documento de identidade atualizado e válido, a ser apresentado no dia da prova, conforme as exigências estabelecidas neste edital.

4.20 O candidato que apresentar Carteira de Identidade Infantil ou deixar de apresentar documento de identificação aceito nos termos deste edital não poderá realizar a prova, sendo eliminado do processo seletivo.

4.21 Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no presente Vestibular. Caso deseje realizar nova inscrição, o(a) candidato(a) deverá, dentro do período de inscrição, cancelar a inscrição anterior por meio do Portal do Candidato.

4.22 Para **geração do boleto** de pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/, realizar login com CPF e senha cadastrados, acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar em Gerar Boleto. O sistema irá disponibilizar um boleto bancário em formato PDF, que poderá ser salvo ou impresso.

4.23 Após o encerramento do período de inscrições, **não** será permitida alteração de curso ou de lista de concorrência por parte do(a) candidato(a).

4.24 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 70,00 (setenta reais)**, deverá ser efetuado até a data limite estabelecida no Anexo II deste Edital.

4.24.1O(a) candidato(a) deverá verificar se o boleto bancário foi efetivamente quitado na data em que o pagamento foi realizado, observando que algumas instituições bancárias efetuam apenas o agendamento para o vencimento do boleto.

4.24.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição por meio do Portal do Candidato, podendo demorar até 72h para confirmação do pagamento no portal do candidato. O IFRR/Campus Boa Vista **não** se responsabiliza por boletos que **não** forem quitados dentro do prazo estipulado.

4.24.3 O valor pago a título de taxa de inscrição **não** será restituído em nenhuma hipótese.

4.25 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que atender cumulativamente aos critérios estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a saber:

a. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio da indicação do Número de Identificação Social (NIS), com 11 (onze) dígitos;

b. Ser membro de família de baixa renda, conforme definido pelo referido decreto.

4.26 Para efetuar o pedido de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, até o horário local na data estipulada no Anexo II deste Edital, observar os seguintes procedimentos:

a. Acessar o Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/;

b. Efetuar o login utilizando o CPF e a senha cadastrados no momento da criação da conta;

c. Acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar na opção Solicitar Isenção;

d. Preencher o formulário eletrônico, informando obrigatoriamente o número do NIS do(a) candidato(a), com 11 (onze) dígitos, conforme registrado no CadÚnico.

4.27 Para a concessão da isenção, as informações prestadas no ato da inscrição deverão coincidir exatamente com os dados registrados no CadÚnico, em especial: nome completo, data de nascimento, nome completo da mãe e número do NIS.

4.27.1 Em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, somente será concedida a isenção àquele(a) cujo NIS esteja devidamente regularizado e ativo na base de dados do CadÚnico, sendo a validação realizada por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Governo Federal.

4.27.2 O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado na data estabelecida no Anexo II deste Edital, exclusivamente no Portal do Candidato, disponível no SGC/IFRR.

4.27.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, de forma fundamentada e com a possibilidade de anexar documentação complementar, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, exclusivamente pelo Portal do Candidato no SGC/IFRR.

4.27.2.2 O resultado final da análise dos recursos, bem como a lista definitiva de candidatos(as) contemplados(as) com a isenção, serão publicados nas datas constantes no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato (SGC/IFRR).

4.28 O(a) candidato(a) que **não** tiver sua solicitação de isenção deferida deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data-limite estipulada no Anexo II deste Edital. A inscrição somente será confirmada após a efetivação do pagamento.

4.29 O(a) candidato(a) que **não** efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto neste Edital, terá sua inscrição cancelada, salvo se contemplado(a) com isenção.

4.30 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas deverá informar essa condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário, indicando o tipo de atendimento requerido, conforme a necessidade individual.

4.30.1 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento diferenciado deverá anexar, em campos específicos do formulário de inscrição, arquivos no formato PDF (tamanho máximo de 2 MB por arquivo), contendo:

a. Laudo médico legível, com indicação expressa do Código Internacional de Doenças (CID) e descrição da necessidade;

b. Documento oficial de identificação e do CPF do candidato;

c. No caso de candidatos(as) menores de 18 anos, também será necessário anexar documento de identificação e CPF do responsável legal.

d. O envio dos documentos deverá ser realizado durante o período de inscrições, conforme Cronograma.

4.30.2 Será exigido para fins de comprovação (Laudo Médico) para necessidade de critérios diferenciados na avaliação da Produção Textual Escrita, nos termos do Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.30.3 O(a) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para realização das provas (limitado a 60 minutos), conforme o Art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015, deverá apresentar requerimento conforme os procedimentos do item 4.30.1.

4.30.4 O atendimento solicitado será concedido dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionado à análise e parecer favorável da CPPSV.

4.30.5 O parecer quanto ao atendimento especializado será enviado ao e-mail cadastrado no Portal do Candidato, na data estipulada no Anexo II deste Edital.

4.30.6 O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que todas as informações prestadas quanto à condição que fundamenta o pedido de atendimento diferenciado deverão ser verídicas, completas e compatíveis com a realidade, sob pena de eliminação do certame e responsabilização por eventual prática de crime contra a fé pública, conforme previsto na legislação vigente.

4.30.7 Nos termos do Art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o **não** cumprimento, por parte da pessoa com deficiência ou com necessidade educacional especial, das exigências previstas no item 4.30.1 deste Edital, desobriga o IFRR/Campus Boa Vista da obrigação de conceder o atendimento solicitado.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data estabelecida no Anexo II (Cronograma) deste Edital.

5.2 Para realizar a impressão do Cartão de Inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do Instituto Federal de Roraima (IFRR), por meio do endereço eletrônico: https://sgc.ifrr.edu.br;
b) Efetuar login no sistema, informando corretamente o número do CPF e a senha cadastrada;
c) Selecionar o edital correspondente ao processo seletivo para o qual realizou a inscrição;
d) Gerar e imprimir o Cartão de Inscrição.

5.3 O Cartão de Inscrição informará o **dia, o horário e o local de aplicação das provas**, devendo o candidato observar atentamente essas informações para o correto comparecimento no dia do certame.

6 DAS PROVAS

6.1 O Vestibular para provimento de vagas nos cursos superiores ofertados pelo Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista será constituído por prova objetiva com 56 (cinquenta e seis) questões de múltipla escolha, elaboradas com base nos conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica (BNCC), além de uma prova de redação. A estrutura das provas será a seguinte:

a. Prova I – **Língua Portuguesa**: 07 (sete) questões de múltipla escolha;
b. Prova I – **Matemática:** 07 (sete) questões de múltipla escolha;
c. Prova I - **Química,** com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
d. Prova I - **Física,** com 07 (sete) questões múltipla escolha;
e. Prova I - **Biologia,** com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
f. Prova I - **História Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
g. Prova I - **Geografia Geral, do Brasil e Roraima,** com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
h. Prova I - **Língua Estrangeira (inglês ou espanhol),** com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
i. **Prova II** - **Redação** (mínimo de 15 linhas máximo de 25 linhas).

Obs: Todas as questões da prova objetiva (prova I), bem como a proposta da redação (prova II), terão como base os conteúdos do Ensino Médio, conforme especificado no Anexo III deste Edital, sendo aplicáveis a todos os candidatos, independentemente do curso e turno pretendidos.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia **06 dezembro de 2026**, com início às **14h30min** e término às **18h30min**, conforme horário oficial local, no município de Boa Vista – RR.

7.2 O acesso aos locais de aplicação das provas ocorrerá das **13h20min** (Abertura dos Portões) às **14h10min** (Fechamento dos Portões), sendo imprescindível que o candidato compareça ao local com antecedência em relação ao fechamento dos portões.

7.2.1 Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 14h10min. Após esse horário, **não** será permitido o ingresso de candidatos nos recintos de prova, sendo automaticamente eliminados do certame os que chegarem após o fechamento.

7.3 O candidato que comparecer após o fechamento dos portões será impedido de realizar a prova e considerado eliminado do Processo Seletivo, sem direito à reaplicação.

7.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o documento de identificação oficial original com foto, utilizado no momento da inscrição, e o cartão de inscrição, caso solicitado pela equipe responsável pela aplicação.

7.4.1. Considera-se documento de identificação oficial de identificação aquele emitido por órgão público ou entidade competente, dotado de fé pública e que permita a identificação civil do(a) candidato(a) por meio de fotografia reconhecível, com validade legal no território nacional.

7.4.2. Serão aceitos os seguintes documentos originais, em formato físico:

a) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) em formato físico;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em formato físico;

c) Passaporte brasileiro em formato físico;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico;

e) Carteiras de identificação profissional, em formato físico, emitidas por conselhos de classe, como OAB, CREA e CRM, entre outros, desde que possuam fé pública e permitam a identificação do(a) candidato(a);

f) Certificado de Reservista, em formato físico, desde que contenha fotografia e permita a identificação do(a) candidato(a).

7.4.3. Serão aceitos os seguintes documentos digitais, desde que apresentados diretamente no aplicativo oficial correspondente ou na carteira de documentos do aplicativo Gov.br, conforme as orientações aplicáveis:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) digital;

b) Carteira de Identidade digital (RG digital), quando disponibilizada oficialmente;

c) Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital.

7.4.3.1. O documento digital **deverá ser apresentado em aplicativo oficial** que permita a verificação de sua autenticidade, possua fé pública e exiba a fotografia do(a) candidato(a), quando exigida para a identificação.

7.4.3.2. O(A) candidato(a) deverá abrir o documento diretamente no aplicativo oficial correspondente, na presença do(a) fiscal responsável pela identificação. **Não** serão aceitas capturas de tela (*prints*), imagens salvas na galeria do celular ou fotografias de documentos físicos.

7.4.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados a ponto de impedir a identificação do(a) candidato(a), cópias simples ou reproduções que não atendam às condições estabelecidas nesta seção.

7.4.5 **Não** serão aceitas cópias (xerox) do documento oficial.

7.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação utilizado na inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento oficial com foto, conforme item 4.18 deste Edital, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

7.6 Caso o candidato **não** possua outro documento oficial com foto dentre os previstos no item 4.18, deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial, constando a perda ou o extravio do documento, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos (consecutivos), junto com o seu Registro de Nascimento (original). Nessa situação, será necessário solicitar autorização à Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, para que o acesso à sala de provas seja autorizado, com registro formal da ocorrência e o Registro de Nascimento. A ausência de ambos os documento impedirá a realização da prova.

7.7 É vedado ao candidato portar ou utilizar, durante a realização das provas, armas de qualquer natureza, bonés ou similares, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smartphone, tablet, relógio analógico ou digital, calculadora, câmera fotográfica, reprodutores de áudio, fones de ouvido e outros dispositivos similares, bem como óculos escuros, dicionários, apostilas, livros, anotações, materiais impressos ou quaisquer outros objetos não autorizados pela Comissão do Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV).

7.7.1. A vedação prevista no item 7.7 **não** se aplica aos membros da Comissão do Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV), coordenadores, chefes de sala, fiscais e demais colaboradores envolvidos na organização e aplicação das provas, os quais poderão, mediante autorização da Comissão, utilizar telefones celulares, smartphones, tablets, relógios, materiais impressos, formulários, anotações e outros equipamentos ou instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições, exclusivamente para fins operacionais, administrativos, de fiscalização, comunicação e segurança do certame.

7.7.2. O uso dos equipamentos e materiais mencionados no item 7.7.1 deverá ocorrer de forma controlada e restrita às atividades relacionadas à aplicação das provas, observadas as orientações da CPPSV, de modo a preservar o sigilo, a segurança, a lisura e a igualdade de condições entre os candidatos.

7.7.3. Fica assegurada aos candidatos com deficiência auditiva a utilização de aparelhos auditivos, próteses auditivas ou dispositivos de tecnologia assistiva necessários à sua acessibilidade, desde que previamente informados à Comissão, quando exigido pelo Edital, e submetidos aos procedimentos de verificação e segurança estabelecidos pela CPPSV, respeitada a legislação vigente e vedada qualquer medida que comprometa o direito à acessibilidade do candidato.

7.8 Caso se faça necessário, durante a aplicação das provas, o IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista poderá, a qualquer momento, solicitar vistoria rigorosa em qualquer candidato, por autoridade competente, inclusive com uso de detectores de metais, observando-se os protocolos de segurança sanitária vigentes.

7.9 O candidato receberá um Caderno de Provas contendo 56 (cinquenta e seis) questões objetivas, uma Folha de Redação. As questões serão de múltipla escolha, 05 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, das quais apenas uma será correta, bem como um Cartão-Resposta destinado ao registro das respostas.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato a correta marcação no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas as marcações duplas, rasuradas, emendadas ou incompletas, bem como aquelas feitas fora do campo apropriado, podendo comprometer a leitura e correção pela leitora óptica.

7.11 As marcações no Cartão de Respostas deverão ser feitas pelo próprio candidato, exceto nos casos de candidatos com deficiência física comprovada mediante Laudo Médico, que os impossibilite de preencher o Cartão. Nesses casos, será designado acompanhante capacitado e autorizado pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista para realizar as marcações conforme instruções do candidato.

7.12 O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas nos campos destinados especificamente para esse fim. A ausência de assinatura poderá implicar invalidação das respostas e eliminação do Processo Seletivo.

7.13 Para a realização da prova objetiva e da prova de redação, o candidato deverá observar, com rigor, as orientações constantes neste Edital e as instruções apresentadas na capa do Caderno de Provas, devendo, obrigatoriamente, cumprir as seguintes determinações:

a. Assinar a lista de frequência, no momento da aplicação da prova, no campo próprio;

b. Verificar se os dados impressos no Cartão de Respostas estão corretos e, em caso de erro, comunicar imediatamente aos fiscais, que deverão registrar a ocorrência em ata de aplicação;

c. Assinar o Cartão de Respostas no local indicado, de forma legível e completa;

d. Ler atentamente cada questão e preencher somente uma alternativa no Cartão de Respostas, conforme as instruções;

e. **Não** dobrar, rasurar, amassar, manchar ou escrever fora dos campos indicados no Cartão de Respostas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;

f. Preencher as alternativas no Cartão de Respostas utilizando caneta esferográfica preta de corpo transparente, cobrindo completamente o espaço correspondente à alternativa escolhida. Marcações diferentes do padrão exigido inviabilizarão a leitura óptica do cartão;

g. Será considerada para correção somente a redação transcrita na Folha oficial de redação fornecida pelo aplicador;

h. A Folha oficial de redação **não** poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, marcas, impropérios ou qualquer forma de identificação indevida. O descumprimento desta regra implicará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.

7.14 O candidato receberá um Cartão de Respostas exclusivo, que deverá ser utilizado para responder às questões objetivas de múltipla escolha.**7.14.1** No Cartão de Respostas constarão:

- Nome completo do candidato;
- Número de inscrição;
- Local; e
- Data da prova.

7.15 O candidato deverá conferir imediatamente os dados impressos no Cartão de Respostas. Caso identifique alguma divergência, deverá comunicar ao fiscal de sala, que registrará a ocorrência em ata.

7.16 O preenchimento do Cartão de Respostas deverá ser feito, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com corpo transparente, conforme orientação deste Edital.

7.17 O uso da **caneta preta** de corpo transparente é recomendado com o objetivo de assegurar a adequada leitura óptica do cartão. O candidato que utilizar caneta com tinta de outra cor, haverá falha na leitura do cartão resposta pelo sistema utilizado.

7.18 O Cartão de Respostas **não** poderá ser substituído. Portanto, rasuras, dobras, amassados ou danos de qualquer natureza tornam o cartão inválido para correção.Ao deixar definitivamente a sala de aplicação da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

7.19 O Caderno de Provas com as questões objetivas somente poderá ser levado pelo candidato após decorridas 02 (duas) horas do início da aplicação da prova, sob pena de desclassificação.

8 DA CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1 As Folhas de Respostas das questões objetivas de múltipla escolha serão corrigidas por meio de sistema eletrônico de leitura óptica, assegurando precisão e imparcialidade no processamento dos resultados.

8.2 Para fins de correção, a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita (Prova II - Redação) será codificada, sendo ocultados o nome do candidato e o número de inscrição, de modo a preservar o anonimato e garantir a imparcialidade na avaliação.

8.3 A Produção Textual Escrita será avaliada por avaliador independente, designado pela organização do certame. A nota final atribuída será obtida pela soma simples das pontuações parciais, conforme os critérios definidos no edital.

8.4 Na correção da Produção Textual Escrita (Redação), o avaliador verificará o domínio do conteúdo proposto e a capacidade de expressão escrita do candidato. A nota será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos inteiros, sem casas decimais.

8.4.1 Será considerada para correção somente a redação transcrita na Folha oficial de redação fornecida pelo aplicador;

8.4.2 A Folha oficial de redação não poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, marcas, impropérios ou qualquer forma de identificação indevida. O descumprimento desta regra implicará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.

8.5 Somente terão a Produção Textual Escrita (Redação) corrigida os candidatos que obtiverem nota diferente de zero em todas as áreas de conhecimento da Prova Objetiva (Prova I) e que estiverem classificados, preliminarmente, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por curso, turno e modalidade de concorrência.

8.5.1. A classificação preliminar para fins de correção da Redação será estabelecida exclusivamente com base na pontuação obtida na Prova Objetiva (Prova I), em ordem decrescente, não sendo considerada, nesta etapa, a nota da Redação.

8.5.2. Para os candidatos inscritos na modalidade de Ampla Concorrência, a classificação preliminar observará a maior pontuação obtida na Prova Objetiva, respeitado o limite estabelecido no item 8.5.

8.5.3. Para os candidatos concorrentes às vagas reservadas pelo sistema de cotas, a classificação preliminar observará a maior pontuação obtida na Prova Objetiva, considerando a classificação dos candidatos em sua respectiva modalidade de reserva de vagas, respeitado o limite estabelecido no item 8.5 e as demais regras de concorrência previstas neste Edital.

8.5.4. Em caso de empate na pontuação da Prova Objetiva, para definição da ordem de classificação preliminar destinada à correção da Redação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação obtida nas questões de Língua Portuguesa;

II – Maior pontuação obtida nas questões de Matemática;

III – Maior idade, considerando-se a data de nascimento mais antiga.

8.5.5. Os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento da Prova Objetiva serão eliminados do Processo Seletivo, **não** tendo sua Redação corrigida, independentemente da pontuação total obtida.

8.5.6. Os candidatos que **não** alcançarem classificação preliminar dentro do limite estabelecido no item 8.5 não terão sua Redação corrigida, podendo ficar na lista de espera para eventual necessidade de novas correções de Redação.

8.5.7. A classificação preliminar para correção da Redação **não** corresponde à classificação final do Processo Seletivo, a qual será definida após a correção da Redação, mediante aplicação da fórmula de cálculo da Nota de Classificação, considerando os escores padronizados da Prova Objetiva e da Redação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.6 O Escore Padronizado de cada prova será apurado com base na nota bruta obtida pelo candidato, considerando a média aritmética e o desvio-padrão das notas de todos os candidatos concorrentes ao mesmo curso.

8.7 O cálculo da padronização obedecerá à seguinte fórmula:

$$\mathrm{EP} = \left(\frac{X - \overline{X}}{s} \right) \times 100 + 500$$

Em que:

EP = Escore Padronizado

X = Nota obtida pelo candidato na prova

$\bar{X}$= Média aritmética das notas dos candidatos do mesmo curso

s = Desvio-padrão das notas dos candidatos do mesmo curso

Essa metodologia visa assegurar equidade na avaliação, compensando variações de desempenho entre diferentes turmas ou provas, de acordo com os parâmetros estatísticos estabelecidos.

8.8 A nota de classificação do candidato será calculada por meio da média aritmética dos Escores Padronizados obtidos nas Provas I (objetiva) e II (produção textual escrita).

8.9 O Escore Padronizado de cada prova será apurado por meio da padronização da nota individual do candidato, com base na média e no desvio-padrão das notas de todos os candidatos concorrentes ao mesmo curso/campus/turno.

$$\mathrm{Escore} = \left(\frac{\mathrm{NT}_{\mathrm{candidato}} - \overline{\mathrm{NT}_{\mathrm{candidatos}}}}{\mathrm{DP}_{\mathrm{NT\ candidatos}}} \right) \times 100 + 500$$

8.10 A fórmula utilizada para o cálculo do escore padronizado será a seguinte:

Na qual:

NT candidato = Nota do candidato em cada prova (com 4 casas decimais);

Média NTcandidatos = Média das notas dos candidatos concorrentes ao mesmo curso/campus/turno (com 4 casas decimais);

Desvio-Padrão NT_candidatos = Desvio-padrão das notas dos candidatos concorrentes ao mesmo curso/campus/turno (com 4 casas decimais); e

Escore = Resultado padronizado da prova (com 04 casas decimais).

8.11 A Nota de Classificação final será expressa com 04 (quatro) casas decimais, respeitando a ordem decrescente de desempenho para fins de classificação.

8.12 Caso haja anulação de qualquer questão da prova objetiva, os pontos correspondentes serão automaticamente atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem respondido ou **não** à referida questão.

8.13 Será atribuída nota 0 (zero) na Produção Textual Escrita (Redação - Prova II) ao candidato que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

a) Deixar de apresentar resposta à proposta de redação;
b) Apresentar texto com letra ilegível, que impossibilite a compreensão;
c) Dissertar sobre tema diverso do que foi proposto na prova;
d) Abordar o tema sob enfoque inadequado, em desconformidade com o comando da proposta;
e) Identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado na folha de redação;
f) Utilizar lápis grafite ou caneta com tinta de cor diferente da exigida (preta, de corpo transparente);
g) Produzir o texto fora da área delimitada para a redação na folha oficial;

8.14 Entende-se por identificação indevida na Prova de Redação (Folha de Produção Textual Escrita) qualquer elemento que possibilite o reconhecimento do autor, como:

8.14.1 Nome, assinatura ou qualquer menção ao candidato em local **não** autorizado;

8.14.2 Desenhos, símbolos, marcas, códigos ou quaisquer sinais gráficos que extrapolem o conteúdo textual proposto.

8.15 Na prova de redação, será **desclassificado** o texto com **menos de 15 linhas** e desconsiderado o texto com **mais de 25 linhas** (apenas o conteúdo dentro do limite permitido será considerado na correção). A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

a) Gênero: dissertativo;

b) Extensão do texto: mínimo de 15 e máximo de 25 linhas;

c) Pontuação e critérios para correção:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Estrutura	20 Pontos
Ortografia e Pontuação	20 Pontos
Sintaxe	20 Pontos
Coesão e Coerência	20 Pontos
Conteúdo, Profundidade e Reflexão	20 Pontos
Total, Profundidade e Reflexão	**100 Pontos**

d) Penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ausência de Título	Desconto de 3 Pontos
Não coerência entre título e texto	Desconto de 2 Pontos
Identificação equivocada do tema	Desconto de 1 Ponto
Fuga parcial do tema	Desconto de 6 Pontos
Texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total de tema	Atribuição de nota 0 (zero)
Redação com qualquer tipo de identificação	Desclassificação do Candidato
Texto com menos de 15 linhas	Atribuição de Nota 0 (zero)
Texto que exceda 25 linhas	Desconsideração da Linhas Excedentes

8.16 Os candidatos que concorrem a cursos que oferecem vagas em turnos distintos no mesmo campus serão classificados exclusivamente entre os inscritos no mesmo curso e turno, **não** havendo migração de vagas entre turnos.

8.17 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a. Durante o período de aplicação das provas:

I. Burlar ou tentar burlar qualquer das normas previstas neste Edital;
II. For flagrado trocando informações, recebendo ou oferecendo auxílio a outro candidato ou a pessoa estranha ao certame, por qualquer meio;
III. Comunicar-se com outros candidatos ou com qualquer pessoa alheia à equipe de aplicação, por meio verbal, escrito, gestual ou eletrônico;
IV. Adotar comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo contra membros da equipe de aplicação ou candidatos, ou perturbar a ordem e o bom andamento das provas;
V. Recusar-se ou retardar a entrega da Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido para a realização da prova;
VI. Afastar-se da sala de aplicação sem a devida autorização ou sem acompanhamento de fiscal;
VII. Deixar o recinto portando o Caderno de Provas antes do tempo mínimo permitido, conforme normas estabelecidas neste Edital

b. A qualquer tempo:

I. Cometer falsidade ideológica, comprovada por meio de documentação falsa ou declaração inverídica;
II. Utilizar procedimentos ilícitos para obtenção de vantagem, devidamente constatados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outro meio legalmente admitido.

8.18 O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial Definitivo das questões objetivas de múltipla escolha serão divulgados no endereço eletrônico do Portal do Sistema Gestor de Concursos – SGC, disponível em https://sgc.ifrr.edu.br, conforme as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas ofertadas por curso será realizado por meio de processo classificatório, respeitando-se a ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos que realizarem todas as provas previstas neste Edital e forem considerados aptos.

9.2 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no item 6.1.

9.3 Escore Padronizado de cada prova será calculado com base na padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas dos candidatos concorrentes a um mesmo curso, turno e campus.

9.4 A padronização referida será calculada com base no número de desvios-padrão em que a nota do candidato se afasta da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme a equação a seguir:

$$\text{Escore} = \left(\frac{\text{NT candidato} - \text{Média NT candidatos}}{\text{Desvio-Padrão NT candidatos}} \right) \times 100 + 500$$

Onde:

- **NT candidato**: nota do candidato em cada uma das provas, expressa com 4 (quatro) casas decimais;
- **Média NT candidatos:** média das notas dos candidatos ao mesmo campus/curso/turno, com 4 (quatro) casas decimais;
- **Desvio-Padrão NT candidatos**: desvio-padrão das notas dos candidatos ao mesmo campus/curso/turno, com 4 (quatro) casas decimais;
- **Escore**: escore padronizado da prova, também com 4 (quatro) casas decimais.

10 DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O candidato que **não** tiver a Produção Textual Escrita (Redação) corrigida, consequentemente **não** será classificado.

10.2 Os valores que exigirem ajuste de casas decimais serão arredondados para o número inteiro mais próximo. Caso o valor decimal seja igual a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o inteiro imediatamente superior. Os candidatos inscritos em cursos com oferta de vagas em turnos distintos no mesmo campus serão classificados exclusivamente entre os candidatos concorrentes ao mesmo turno.

10.3 Em caso de empate entre candidatos com o mesmo Argumento de Classificação, serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerando-a data do dia de aplicação da prova;

2. Maior nota obtida na Produção Textual Escrita (Redação - Prova II) ;

3. Maior idade, considerando a data de nascimento mais antiga.

10.4 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independentemente da lista em que forem selecionados nessa etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

10.5 O preenchimento das vagas ofertadas no âmbito deste Processo Seletivo será efetivado no início do período letivo estabelecido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Boa Vista, ao quais as vagas se referem.

10.6 O resultado final deste Processo Seletivo terá validade exclusiva para o semestre letivo especificado neste Edital, **não** podendo ser aproveitado para períodos posteriores.

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e realizar seu cadastro no sistema de autenticação do Governo Federal.

11.2 A MATRÍCULA deverá ser realizada exclusivamente de forma online, por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr, conforme cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

11.3 A Matrícula poderá ser realizada:

I. Pelo próprio candidato, quando maior de 18 (dezoito) anos;
II. Pelo responsável legal, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos;
III. Por procurador legalmente constituído.

11.4 O candidato que deixar de realizar sua matrícula no período definido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga.

11.5 No ato da matrícula, os candidatos aprovados deverão anexar a documentação obrigatória, em arquivos nos formatos .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo, conforme segue:

a) 01 (uma) foto recente, padrão 3x4;

b) Carteira de Identidade (FRENTE E VERSO);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

>**IMPORTANTE**: O documento do CPF deverá ser encaminhado obrigatoriamente. A simples existência do número do cpf impresso no verso do RG, na carteira nacional de habilitação (CNH) ou em outro documento de identificação **não substitui** a apresentação do documento de CPF.

>**OBSERVAÇÃO**: Para os candidatos que possuam a carteira de identidade nacional (CIN), o documento será aceito como substituto do CPF, pois utiliza o **CPF** como único número de identificação em todo o território nacional, tem aceitação obrigatória e validade em todo o território brasileiro.

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (FRENTE E VERSO);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (FRENTE E VERSO);

f) Histórico Escolar do Ensino Médio (FRENTE E VERSO);

g) Comprovante de Residência Atualizado;

h) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral (ou Certidão de Quitação Eleitoral) - (FRENTE E VERSO);

>**OBSERVAÇÃO**: A certidão de quitação eleitoral poderá ser obtida junto à Justiça Eleitoral.

i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), exclusivamente para os candidatos que se autodeclararam indígenas (FRENTE E VERSO);

>**OBSERVAÇÃO**: O rani **não substitui** a certidão de nascimento ou casamento registrada em cartório, cuja apresentação permanece obrigatória.

j) Para os candidatos aprovados nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD): Laudo médico emitido nos termos da legislação vigente, contendo a identificação da espécie e do grau da deficiência, com referência expressa ao respectivo código da classificação INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), em conformidade com a portaria normativa MEC Nº 1.117, DE 1º de novembro de 2018, e demais normas aplicáveis.

k) Documento comprobatório de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos (FRENTE E VERSO):

- CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR;

- CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; ou

- CERTIFICADO DE RESERVISTA.

>**OBSERVAÇÃO**: Estão dispensados dessa exigência os candidatos estrangeiros e aqueles com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

11.5.1 CASO O CANDIDATO SEJA MENOR IDADE E COMPLETE 18 ANOS APENAS EM 2028:
a) PREENCHER O NOME E PARENTESCO DO RESPONSÁVEL;
b) ANEXAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE POR MENORES DE IDADE (ANEXO IV)
c) ANEXAR UM DOCUMENTO COM FOTO DO RESPONSÁVEL;
d) NÃO SERÁ NECESSÁRIO TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR;

11.6 Todos os documentos deverão ser digitalizados **frente e verso**, de forma legível, sob pena de indeferimento da matrícula.

11.7 Além dos documentos obrigatórios listados, os candidatos também deverão anexar, como documento complementar, Carteira de Vacinação atualizada.

11.8 Como documentos complementar obrigatório, todos os candidatos aprovados deverão anexar, no ato da matrícula, a Carteira de Vacinação devidamente atualizada, preferencialmente com o esquema vacinal completo, conforme as normas sanitárias vigentes.

11.9 Como documentos complementar obrigatório, todos os candidatos aprovados deverão anexar, no ato da matrícula, a Carteira de Vacinação devidamente atualizada, preferencialmente com o esquema vacinal completo, conforme as normas sanitárias vigentes.

11.10 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao sistema em formato eletrônico compatível, aceitando-se os seguintes tipos de arquivo: **.docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png,** com tamanho máximo de **2MB (dois megabytes)** por arquivo.

11.11 O candidato deverá anexar as imagens contendo frente e verso de cada documento apresentado, quando aplicável, de forma legível e completa, sob pena de indeferimento da matrícula.

11.12 No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, realizada por tradutor público juramentado.

11.13 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital será considerado desistente, perdendo, portanto, o direito à vaga no certame.

11.14 As matrículas realizadas de forma online **não** serão homologadas de forma automática após o envio da documentação. Todas as matrículas passarão por análise documental por parte da equipe técnica do IFRR/Campus Boa Vista.

11.14.1 A homologação da matrícula será concedida somente após a verificação da completude, autenticidade e legibilidade dos documentos apresentados.

11.14.2 Caso toda a documentação esteja completa e perfeitamente legível, a homologação será formalizada, e o candidato receberá notificação por meio do e-mail cadastrado no sistema.

11.14.3 Em caso de inconsistência, ausência ou ilegibilidade de documentos, será encaminhada ao candidato, por meio do sistema de matrículas, solicitação de ajustes ou complementações, com prazo informado na solicitação de ajustes encaminhada.

11.14.4 As matrículas efetuadas no último dia do prazo estabelecido terão como limite para regularização a data e o horário de encerramento das matrículas,

respeitando o expediente administrativo do IFRR/Campus Boa Vista.

11.14.5 O candidato que receber solicitação de ajustes e **não** realizar as devidas correções dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do certame.

11.14.6 Candidatos que enfrentarem dificuldades operacionais ou problemas técnicos para efetuar a matrícula online poderão solicitar orientações à Secretaria Acadêmica do Campus Boa Vista, exclusivamente por meio do e-mail: dera.cbv@ifrr.edu.br.

11.14.7 A solicitação de orientações deverá ser realizada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da data de encerramento das matrículas, de forma a garantir tempo hábil para resposta e possíveis providências.

11.14.8 Eventuais falhas de acesso à plataforma gov.br ou problemas com credenciais de login deverão ser resolvidos diretamente pelo candidato, utilizando-se das ferramentas de suporte disponíveis no próprio portal, uma vez que o IFRR **não** possui gerência sobre os serviços da plataforma do Governo Federal.

11.14.9 Em caso de dificuldade de login ou recuperação de senha no gov.br, o candidato deverá entrar em contato com a equipe responsável por meio do endereço eletrônico: https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.

11.15 A prestação de informação falsa por parte do estudante, identificada após a realização da matrícula e apurada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula junto ao IFRR/Campus Boa Vista, sem prejuízo da adoção das sanções penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.16 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido, conforme cronograma disposto neste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

12 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1(UM) SALÁRIO MÍNIMO

12.1 Na convocação para Ação Afirmativa/ Heteroidentificação, os candidatos classificados para as vagas reservadas nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** deverão, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 11.6 deste Edital, anexar a documentação exigida no Anexo V, destinada à apuração da renda familiar bruta mensal per capita.

12.2 Na convocação para Ação Afirmativa/ Heteroidentificação os candidatos que **não** comprovarem ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública **não** participarão da análise de renda, sendo, portanto, remanejados para concorrer exclusivamente nas listas de ampla concorrência **(AC ou AC_PCD)**.

12.3 A Comissão de Ação Afirmativa/ Heteroidentificação será responsável por realizar a avaliação da documentação de comprovação de renda, emitindo parecer sobre a condição de elegibilidade do candidato.

12.4 O resultado preliminar da análise de renda, bem como a homologação da matrícula dos candidatos nas listas mencionadas, será publicado no sítio eletrônico do Sistema Gestor de Concursos do IFRR (http://sgc.ifrr.edu.br), nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital. O resultado final também será divulgado nesse mesmo endereço eletrônico.

12.5 O candidato aprovado nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** que que forem Convocados para Ação Afirmativa/ Heteroidentificação e **não** apresentarem qualquer documentação comprobatória exigida no Anexo V, deixar de atender a solicitações documentais adicionais feitas pelo IFRR/Campus Boa Vista, ou tiver seu pedido indeferido por parecer desfavorável na análise de renda, concorrerão exclusivamente apenas nas listas de ampla concorrência - AC.

13 COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

13.1 Na convocação para Ação Afirmativa/ Heteroidentificação, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** deverão, obrigatoriamente, além da documentação prevista no item 11.6 e seus respectivos subitens, anexar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, conforme especificado no **Anexo XII** deste Edital.

13.2 A comprovação da condição de pessoa com deficiência será realizada com base no **laudo médico apresentado pelo candidato** no momento da pré-matrícula, o qual deverá estar de acordo com os requisitos legais e com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.3 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** estará condicionada à emissão de parecer **FAVORÁVEL** da Comissão designada pelo IFRR Campus Boa Vista.

13.4 O resultado do parecer serão homologados e publicados conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**I deste Edital.

13.5 O candidato aprovado nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** que **não** anexar qualquer um dos documentos exigidos no Anexo XII, bem como outros documentos ou informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista no prazo estabelecido, concorrerão na lista de **Ampla Concorrência - AC.**

13.6 O candidato aprovado nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** serão convocados presencialmente, com o objetivo de validar a sua condição para concorrer às vagas reservadas. Caso a Comissão do IFRR identifique que o candidato **não** atende aos critérios exigidos, os candidatos concorrerão na lista de **Ampla Concorrência - AC.**

13.7 A prestação de informação falsa por parte do candidato, mesmo após a matrícula, quando verificada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento da matrícula, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme legislação vigente.

13.8 A documentação apresentada pelos candidatos no momento da matrícula será mantida arquivada pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, conforme estabelece a **Portaria Normativa MEC nº 18/2012.**

14 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

14.1 A autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se identificarem como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, efetuada no ato da inscrição, será submetida a procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão específica, que avaliará a veracidade das informações prestadas.

14.2 Serão convocados para comparecer à Comissão de Ação Afirmativa/ Heteroidentificação até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas, conforme datas

previstas no cronograma do Anexo II deste Edital.

14.3 A lista de convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br, com a indicação de data, horário e local para comparecimento.

14.4 Após o período inicial de matrícula, novos candidatos habilitados poderão ser convocados para heteroidentificação, caso seja necessário e de acordo com cronograma a ser disponibilizado pelo IFRR/Campus Boa Vista.

14.5 A validação da autodeclaração se dará com base na avaliação de características fenotípicas do candidato, como cor da pele, traços faciais, textura e tipo de cabelo, que servirão de base para emitir parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo o enquadramento na respectiva reserva de vaga.

14.6 Ressalta-se que o fenótipo é o único critério considerado para validação.

14.7 A ascendência (parentes ou antepassados) **não** será critério considerado.

14.8 Não serão aceitos documentos como certidões de nascimento para fins de comprovação étnico-racial.

14.9 O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente no local, dia e horário estabelecidos, conforme edital de convocação a ser publicado no portal oficial.

14.10 Para garantir a lisura e segurança do processo, todo o procedimento será gravado em vídeo, cujas imagens ficarão sob a guarda institucional do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando o sigilo do candidato e dos membros da Comissão.

14.11 As gravações realizadas poderão ser utilizadas exclusivamente para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos submetidos à heteroidentificação.

14.12 No local previamente designado para a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola deverá seguir os seguintes procedimentos, sob orientação da Comissão de Heteroidentificação:

a) Posicionar-se de frente para a câmera;
b) Responder oralmente aos seguintes questionamentos:

I. - “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto, pardo, indígena ou quilombola?”
II. - “Você autoriza a gravação em vídeo e o uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista?”

c) Apresentar à câmera o dorso de ambas as mãos, conforme for orientado;
d) Realizar movimentos para permitir a visualização dos perfis do rosto (direito e esquerdo), conforme orientação;
e) Assinar declaração de comparecimento, que integrará o processo individual do candidato.

14.12.1 O **não** comparecimento, a recusa em se submeter ao procedimento, ou a **não** autorização para gravação do vídeo implicará perda do direito à concorrência nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

14.12.2 Em caso de indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato terá direito a interposição de recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

14.12.3 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente na área do candidato na parte de recurso por meio do endereço: **https://sgc.ifrr.edu.br** no prazo estibulado no anexo II, com o seguinte assunto: "Recurso contra aferição – Edital nº _____/202____", acompanhadas das devidas justificativas fundamentadas.

14.12.4 O recurso será analisado com base nas imagens gravadas durante o procedimento de heteroidentificação.

14.12.5 Caso necessário, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O **não** comparecimento acarretará perda do direito à concorrência nas vagas reservadas.

14.12.6 Recursos sem fundamentação adequada, interpostos por procuração ou por meio diverso do previsto neste Edital, serão indeferidos.

14.12.7 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração será publicado no Sistema de Gerenciamento de Certames (SGC), disponível no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo II deste Edital.

14.12.8 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal, e **não** sendo identificados indícios de má-fé ou fraude, o candidato será removido das listas de reserva de vagas destinadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, permanecendo nas demais listas para as quais tenha direito, conforme critérios de inscrição.

14.12.9 Caso a Comissão identifique fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, ainda que classificado, e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.13 O **não** comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou o indeferimento da autodeclaração resultará na exclusão do candidato das seguintes listas de reserva de vagas **LB_PPI, LB_Q, LI_PPI** e **LI_Q,** e o mesmo passa a concorrer automaticamente na Ampla Concorrência - AC.

14.14 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no Anexo II deste, no sítio do IFRR (http://www.ifrr.edu.br) ou no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/).

15 DAS VAGAS REMANESCENTE

15.1 As vagas remanescentes decorrerão exclusivamente da desistência formal ou da **não** efetivação da matrícula por parte de candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas no presente edital. Ressalta-se que o surgimento de vagas remanescentes constitui mera expectativa, **não** configurando direito adquirido à convocação. A existência dessas vagas **não** é garantida, podendo ou **não** ocorrer, a depender da confirmação de matrícula dos candidatos convocados dentro do número de vagas originalmente ofertadas.

15.1.1 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes, caso existam, observará a ordem de classificação dos candidatos excedentes, respeitando-se os critérios estabelecidos neste edital.

15.1.2 O candidato que deixar de efetivar sua matrícula no prazo estabelecido perderá automaticamente o direito à vaga, a qual poderá ser revertida para compor o conjunto de vagas remanescentes.

15.1.3 O candidato que **não** apresentar, de uma só vez, toda a documentação exigida para a matrícula no prazo estipulado, perderá automaticamente o direito à vaga, a qual poderá ser revertida para compor o conjunto de vagas remanescentes.

15.2 As vagas remanescentes serão preenchidas por meio de tantas convocações quantas forem necessárias, a partir da Lista de Espera dos candidatos classificados como Habilitado em Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a condição acadêmica do candidato.

15.2.1 A existência de vagas remanescentes constitui mera expectativa, **não** sendo, portanto, obrigatória a sua ocorrência ou a convocação de candidatos excedentes. O surgimento dessas vagas depende de situações imprevisíveis e, por isso, poderá ou **não** se concretizar.

15.2.2 Caso haja vagas remanescentes, a convocação será realizada exclusivamente entre os candidatos que se encontrem na mesma condição de convocação do candidato que originou a vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e os critérios definidos neste Edital.

15.2.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio de publicação oficial no sítio eletrônico do IFRR/Campus Boa Vista ou no Sistema de Gerenciamento de Certames – SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/).

15.2.4 A publicação será realizada pelo **Departamento de Registro Acadêmico – DERA**, por meio de lista de convocação no endereço eletrônico acima mencionado, e também por e-mail, utilizando os dados informados no ato da inscrição. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação para efetuar sua matrícula.

15.2.5 Caso sejam convocados novos candidatos das Listas **LB, LI e AC_PCD**, que ainda **não** tenham passado pelo procedimento de aferição para validação da reserva de vagas destinadas a estudantes de escola pública, estes deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos de verificação da cota, conforme as instruções e prazos estipulados na convocação.

15.2.5.1 O **não** comparecimento do candidato convocado ou a **não** realização dos procedimentos exigidos no prazo estabelecido resultará em sua eliminação do processo seletivo.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as normas, critérios e orientações constantes neste Edital.

16.2 O candidato classificado e matriculado que **não** comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do início do período acadêmico, sem apresentar justificativa formal, será considerado desistente, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato da lista de espera, respeitada a ordem de classificação.

16.3 O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista reserva-se o direito de manter os Cartões Resposta das provas arquivados pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação da lista de aprovados. Após esse período, os documentos serão encaminhados para reciclagem, nos termos da legislação vigente.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meios próprios, todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, incluindo resultados, convocações e eventuais atualizações, as quais estarão disponíveis no sítio eletrônico institucional do IFRR (https://www.ifrr.edu.br) e/ou no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br).

16.5 A inexatidão, omissão ou falsidade de qualquer informação prestada durante o Processo Seletivo, mesmo que verificada posteriormente, implicará a eliminação do candidato, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e matrícula.

16.6 O participante que apresentar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação da prova, e por esse motivo deixar de concluí-la ou se ausentar da sala, **não** poderá retornar para finalizá-la e nem solicitar reaplicação, sob nenhuma hipótese.

16.7 Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.

16.8 O candidato poderá requerer atendimento diferenciado no local de aplicação da prova, mediante apresentação de atestado médico, desde que a situação que justifique tal solicitação tenha ocorrido após o período de inscrições. O pedido deverá ser enviado ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao início das provas.

16.9 Os resultados e efeitos deste Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o ano letivo a que se refere o Edital, **não** sendo aproveitáveis para períodos subsequentes.

16.10 Os casos omissos e as situações **não** previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

16.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, sendo válido, exclusivamente, para este Processo Seletivo, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR , 22 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIANA LEANDRO SILVA
Diretora-Geral do IFRR Campus Boa Vista
PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS ABAIXO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE 2027.1											
		Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL	INGRESSO
		Geral	Pessoa com deficiência (AC_PCD)										
Matemática - Licenciatura	Noturno	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.1
Ciência Biológicas - Licenciatura	Vespertino	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnólogo	Vespertino	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.1
Educação Física – Licenciatura	Matutino	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.1
Letras Português, Espanhol e suas respectivas Literaturas - Licenciatura	Noturno	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.1
Saneamento Ambiental - Tecnólogo	Noturno	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.1
Gestão de Turismo - Tecnólogo	Noturno	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.1
Gestão Hospitalar – Tecnólogo	Noturno	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.1
TOTAL DE VAGAS												**208**	---------
VAGAS ABAIXO PARA O SEGUNDO SEMESTRE 2027.2													
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnólogo	Noturno	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.2
Educação Física – Licenciatura	Vespertino	11	2	4	1	1	1	3	1	1	1	26	2027.2
TOTAL DE VAGAS												**52**	**-------**

OBS: Verifique o **Anexo X**, que contém **informações essenciais sobre o curso pretendido**, as quais serão fundamentais para o adequado acompanhamento e aproveitamento das atividades durante o curso.

ANEXO II

Etapa	Data/Período	Local
Publicação do Edital	22/10/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de **Inscrições (via internet)**	**23/10/26** a **15/11/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de **isenção** da taxa de inscrição **(via internet)**	**23** a **25/10/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado **preliminar** das solicitações das isenções	26/10/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado das isenções	26 e 27/10/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	28/10/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Prazo Final para pagamento de inscrições	**16/11/2026**	Rede bancária
Divulgação do cartão de inscrição	26/11/2026	**Área do Candidato:** https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DAS PROVAS	**06/12/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/ **Horário da Prova das 14h:30min. às 18h:30min.**
Publicação do gabarito **preliminar** das questões objetivas	06/12/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do gabarito preliminar das questões objetivas	06 e 07/12/2026 (Recurso a partir das 20:00 do dia 06/12)	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos ao gabarito preliminar	11/12/2026	E-mail do candidato
Publicação do **gabarito oficial**	11/12/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado **preliminar** de **classificação**	12/12/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado preliminar de classificação	12 e 13/12/2026 (Recurso a partir das 20:00 do dia 12/12)	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos **recursos** preliminar da prova	**16/12/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/

Resultado Final da Prova Objetiva (**Classificados para correção da redação**)	**16/12/2026**	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado preliminar correção da redação	28/12/2026	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos contra o Resultado preliminar da redação	28 e 29/12/2026 (Recurso a partir das 18:00 do dia 28/12)	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado/respostas aos recursos contra o Resultado preliminar da redação	04/01/2027	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado final correção da redação	05/01/2027	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD).	**06/01/2027**	https://sgc.ifrr.edu.br/
Procedimentos de Entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD). (comparecer presencialmente ao IFRR Campus Boa Vista). **LB_PPI** (Pretos, Pardos, Indígenas/Renda/Escola Pública); **LB_Q** (Quilombolas/Renda/Escola Pública); **LB_PCD** (Pessoas com Deficiência/Renda/Escola Pública); **LB_EP** (Escola Pública/Renda); **LI_PPI** (Pretos, Pardos, Indígenas/ Escola Pública); **LI_Q** (Quilombolas/Escola Pública); **LI_PCD** (Pessoas com Deficiência/Escola Pública); **LI_EP** (Apenas Escola Pública); **AC_PCD** (Aferição Ampla Concorrência PCD - Geral)	11 a 13/01/2027	**https://sgc.ifrr.edu.br/**
Resultado Preliminar da entrega de documentos da Ação Afirmativa, Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD).	14/01/2027	**https://sgc.ifrr.edu.br/**
Recurso contra o resultado preliminar da entrega de documentos da Ação Afirmativa,Heteroidentificação e Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD).	15/01/2027	**https://sgc.ifrr.edu.br/**
RESULTADO DOS RECURSOS E **RESULTADO FINAL.**	19/01/2027	**https://sgc.ifrr.edu.br/**
MATRÍCULAS ON-LINE (apenas para os estudantes que irão ingressar no **1º Semestre** de **2027.1**)	A partir das **07h00** do dia **20/01/2027** até às **17h00** do dia **22/01/2027**	**Matrícula on-line** https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
Convocação para vagas remanescentes (A convocação para vagas remanescentes ocorrerá apenas se houver vagas **não preenchidas** no período de matrículas)	A partir das **07h00** do dia **25/01/2027** até às **17h00** do dia **26/01/2027**	**Matrícula on-line** https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
PREVISÃO DE INICIO DAS AULAS	**01/02/2027** (condicionado ao calendário acadêmico aprovado.)	**IFRR Campus Boa Vista**

Para os estudantes que irão ingressar no 2° Semestre de 2027.2

Etapa	Data/Período	Local
MATRÍCULAS ON-LINE (Observação: Data prevista, sujeita a alterações, exclusivamente para os estudantes com ingresso programado para o **segundo semestre** letivo de 2027.2)	A partir das **07h00** do dia **12/07/2027** até às **17h00** do dia **14/07/2027**	**Matrícula on-line** https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
Data prevista, sujeita a alterações. A convocação para preenchimento de vagas remanescentes ocorrerá somente se houver vagas não preenchidas após o encerramento do período de matrículas, respeitada a ordem de classificação dos candidatos e os critérios estabelecidos no edital.	A partir das **07h00** do dia **19/07/2027** até às **17h00** do dia **20/07/2027**	**Matrícula on-line** https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr
PREVISÃO DE INICIO DAS AULAS	**26/07/2027** (condicionado ao calendário acadêmico aprovado.)	**IFRR Campus Boa Vista**

Boa Vista - RR , 22 de outubro de 2026.

LUCIANA LEANDRO SILVA
Diretora-Geral do Campus Boa Vista
PORTARIA Nº. 398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025
Publicado no D.O.U. em: 07/02/2025. Edição: 27.Seção: 2. Página: 2

ANEXO III

ÁREA DE CONHECIMENTO: **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo- nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **MATEMÁTICA**

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções: 1º e 2º grau, Exponencial, Logarítmica. Progressões Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Números Complexos. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **QUÍMICA**

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial

ÁREA DE CONHECIMENTO: **FÍSICA**

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Lei zero, Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletricidade: carga elétrica e Lei de Coulomb. Condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **BIOLOGIA**

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **HISTÓRIA**

1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **GEOGRAFIA**

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeireiras, polos industriais e soberania da região.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDADOS DE BAIXA RENDA

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(Um) Salário-mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

- Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico; OU
- Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.
- Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico.

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- Acesse https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que **não** tem CadÚnico.

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO

MÍNIMO, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas

entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

- Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa n° 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
- No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita: os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- vestornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial
- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Candidatos inscritos nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 4.4.6 alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
- Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital .
- As comissões de heteroidentificação funcionarão no período estabelecido no Anexo II deste Edital , sendo publicada no endereço eletrônico https://portal.ifrr.edu.br/ a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, o dia e o horário para comparecimento.
- Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificão, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.
- O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
- O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou **não**, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO** se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo II deste Edital .
- Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
- A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
- O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos V e VI deste Edital.
- No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentifição, o candidato negro apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:
- Se posicionará de frente para a câmera;

 Responderá aos seguintes questionamentos:

 "Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?";

 "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/ Campus Boa Vista?"

- Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
- Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado;
- Assinará declaração de comparecimento.
- O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, que **não** comparecer ao procedimento de aferição ou que **não** autorizar sua gravação, perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso na Comissão Recursal, enviando o requerimento para o e-mail cppsv.boavista@ifrr.edu.br
- O recurso será analisado observando-se as imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
- Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O **não** comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, **não** poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida. O responsável legal do candidato **não** poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

- O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos VII e VII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
- O **não** envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
- **Não** será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

- O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de

Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexos X e XI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

- O **não** envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombora seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
- **Não** será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu,_____CPF_____ , candidato no Edital nº. _____ao Curso _____, sob nº. de inscriç IFRR/*Campus* Boa Vista, data de nascimento ____ / ____ / _____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista - RR, _____de _____de 202___.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:_____

CPF do responsável:_____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, Eu _____, nacionalidade_____, estado civil _____portador da cédula de identidade RG n.º_____ inscrito no CPF sob nº. ____residente à avenida/rua_____nº_____, município de_____Estado:_____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, _____de _____de 202____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável:_____

CPF do responsável:_____

Telefone p/ contato:_____

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

Eu_____ _____, CPF_____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena_____da comunidade_____,_____localizada no município, _____ UF_____ e resido no endereço _____ no município _____ ____UF_____. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital_____202___, para ingresso no curso_____do IFRR/*Campus* Boa Vista. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Boa Vista-RR, _____de _____de 202____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável:_____

CPF do responsável:_____

Telefone p/ contato:_____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena_____(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato_____(nome completo), cadastrado no CPF sob o número_____, é indígena pertencente ao Povo_____ _____(nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município_____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Boa Vista - RR_____, ____ de _____ de 202____

LIDERANÇA 1

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____.

Contato: _____.

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF:_____

RG:_____

Contato: _____.

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Roraima representadas pelas Associações dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas Wai- Wai – APIW, Associação do Povo Ye'kuana do Brasil – APYB, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR e Organização dos Índios na Cidade – ODIC, TWM.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO IX

LEI DE COTAS



ANEXO X

Informações Sobre os Cursos Superiores de Graduação

Os **cursos de graduação** têm como propósito oferecer uma **formação superior de qualidade**, voltada à construção do conhecimento científico, tecnológico e humanístico, preparando profissionais capazes de atuar com competência, ética e responsabilidade social nas diversas áreas do saber.

Esses cursos são estruturados para promover uma **aprendizagem crítica e significativa**, integrando teoria e prática, pesquisa e extensão, de modo a estimular o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores necessários ao exercício da profissão e à participação ativa na sociedade.

Cada curso apresenta uma **matriz curricular própria**, elaborada em consonância com as **diretrizes nacionais de educação superior** e com as **demandas sociais e do mundo do trabalho**, reunindo informações sobre carga horária, componentes curriculares, metodologia de ensino, corpo docente e processo seletivo, disponíveis nos materiais informativos específicos de cada oferta.

A equipe do Campus está à disposição para **orientar e esclarecer dúvidas**, auxiliando os interessados na escolha do curso de graduação que melhor atenda aos seus objetivos acadêmicos e profissionais.

CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Perfil profissional de formação: O egresso da Licenciatura em Educação Física do IFRR será um profissional com formação humanista, crítica e reflexiva, capaz de articular saberes científicos, pedagógicos e éticos em sua prática docente. Atuará prioritariamente na Educação Básica, promovendo o desenvolvimento integral do ser humano por meio da cultura corporal de movimento, respeitando as diversidades e individualidades. Demonstrará domínio técnico e pedagógico, valorizando a aprendizagem contínua, a pesquisa e a inclusão. Comprometido com os princípios democráticos, atuará com responsabilidade social, liderança e capacidade de planejar, avaliar e intervir para a promoção da saúde e da qualidade de vida.
Área de atuação: Educação Física Escolar
Estágio e/ou TCC: O curso possui **cinco estágios curriculares supervisionados** que são executados nas escolas da educação básica. Além disso, **ao final do curso o acadêmico deve apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**.
Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: não se aplica
Horário das aulas: MATUTINO (7h30min - 12h)
Disciplinas específicas: Módulo 1: Fundamentos de Sociologia; História da Educação; Fundamentos de Filosofia; Ética Profissional; História da Educação Física e do Desporto; Ginástica Geral;

Dança I; Metodologia Acadêmica; Educação Indígena e Afrodescendente.
Módulo 2: Biologia; Anatomia Humana; Estudos em Saúde e Qualidade de Vida I; Psicologia Geral; Comunicação na Língua Portuguesa na Docência; Primeiros Socorros; Cinesiologia.
Módulo 3: Psicologia da Educação; Didática Geral: Currículos e Programas; Gestão Escolar; Didática da Educação Física; Tecnologia Educacional; Fisiologia Humana; Artes na Educação Física; Organização e Política da Educação Básica; Metodologia da Pesquisa Científica; Fundamentos da Estatística.
Módulo 4: Psicomotricidade; Medidas e Avaliações; Jogos e Recreação; Ginástica Escolar; Introdução às Lutas; Administração e Organização de Eventos Escolares; Estágio Supervisionado I.
Módulo 5: Natação Escolar; Dança II; Atletismo Escolar I; Voleibol Escolar; Basquetebol Escolar; Fundamentos do Xadrez; Fundamentos do Tênis de Mesa; Estágio Supervisionado II.
Módulo 6: Atletismo Escolar II; Metodologia do Treinamento Esportivo; Handebol Escolar; Ginástica Rítmica; Futebol e Futsal Escolar; Fisiologia do Exercício; Estágio Supervisionado III.
Módulo 7: Educação Especial na Perspectiva da Inclusão; Educação Física e Esportes Adaptados; Libras; Braille; Educação de Dotados e Talentosos; Estudo das Deficiências; Trabalho de Conclusão de Curso I; Estágio Supervisionado IV.
Módulo 8: Corporeidade; Recreação e Lazer; Educação de Jovens e Adultos; Estudos em Saúde e Qualidade de Vida II; Trabalho de Conclusão de Curso II; Estágio Supervisionado V.

Carga horária total do Curso: 3200h

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO

Perfil profissional de formação: O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do IFRR- Campus Boa Vista é um profissional com formação superior técnica apto para atuação de forma crítica e reflexiva nos diversos segmentos da atividade turística.

Área de atuação: O Tecnólogo em Gestão de Turismo atua com excelência no planejamento, organização e gerenciamento dos processos de trabalho em turismo, com formação humanística, conhecimento e domínio das competências gerais da área de gestão turística.

Estágio e/ou TCC: NÃO SE APLICA

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

- Equipamentos áudio-visual;
- Veículos institucionais.

Horário das aulas: NOTURNO (18h30min às 22h30min)

Disciplinas específicas:
1º Semestre: Fundamentos do Turismo; Roteiros Turísticos; Fundamentos do Lazer e Recreação para o Turismo; Georreferenciamento em Turismo.
2º Semestre: Gestão de Projetos Turísticos I; Agenciamento de Viagens; Turismo Adaptado; Captação de Recursos em Turismo; Transporte e Turismo;
3º Semestre: Hotelaria e Hospitalidade; Gestão Comunitária; Gestão de Eventos; Geografia Aplicada ao Turismo; Turismo e Cultura; Gestão de Empresas de Turismo.
4º Semestre: Gestão de Projetos Turísticos II; Turismo e Meio Ambiente; Turismo Rural; Patrimônio e Turismo; Ética e Legislação do Turismo.
5º Semestre: Gastronomia e Turismo; Marketing Turístico; Práticas em Eventos; Politicas Públicas no Turismo; Espanhol com Fins Específicos.
6º Semestre: Consultoria Turística; Qualidade nos Serviços Turísticos; Economia e Turismo, Inglês com Fins Específicos.

Carga horária total do Curso: 1.623h

Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

Perfil profissional de formação: O Licenciado em Ciências Biológicas, formado pelo do IFRR-CBV deverá ser um professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos ao Ensino de Biologia. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, que requer sólidos conhecimentos sobre os fundamentos da Biologia, sobre seu desenvolvimento histórico e suas relações com diversas áreas; assim como sobre estratégias para transposição do conhecimento biológico em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora e analisa materiais didáticos, como livros, textos, vídeos, programas computacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros. Realiza ainda pesquisas em Ensino de Biologia, coordena e supervisiona equipes de trabalho. Em sua atuação, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico.

Área de atuação: O Licenciado, cujas atividades são definidas por legislação vigente, tem sua área de atuação na investigação da natureza em todas as formas de manifestação de vida, tendo o seguinte campo de atuação: estará habilitado ainda para atuar como professor de Ciências no Ensino da Educação Básica (fundamental e médio), incluindo-se aqui os cursos técnicos do ensino médio.

Estágio e/ou TCC: O curso possui **quatro estágios curriculares supervisionados** totalizando 400 horas que são executados nas escolas da educação básica, e ainda tem seis práticas pedagógicas que totalizam mais 400 horas. Além disso, **ao final do curso o acadêmico deve apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC** dividido em duas disciplinas com um total de 100 horas**.**

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: não se aplica

Horário das aulas: VESPERTINO: (13h30min às 17h50min) / NOTURNO (18h30min às 22h30min)

Disciplinas específicas:
Modulo I: Biologia Celular,Química Geral, Botânica Geral, Comunicação em Língua Portuguesa na Docência I, Informática Básica, Metodologia Acadêmica, Prática Pedagógica I.
Modulo II: Embriologia, Bioquímica, Anatomia e Fisiologia Vegetal, Metodologia da Pesquisa Científica, História da Educação, Microbiologia, Bioética, Prática Pedagógica II.
Modulo III: Histologia Animal, Genética, Zoologia de Invertebrados Inferiores, Filosofia da Educação, Educação Especial na Perspectiva da Inclusão, Matemática Básica, Prática Pedagógica III.
Modulo IV: Fundamentos de Sociologia, Zoologia de Invertebrados Superiores, Psicologia da Educação, Organização e Política da Educação Básica, Prática Pedagógica IV, Física Básica.
Modulo V: Estágio Curricular Supervisionado em Biologia I, Didática, Bioestatística, Parasitologia, Imunologia, Zoologia de Vertebrados, Prática Pedagógica V.
Modulo VI: Estágio Curricular Supervisionado em Biologia II, Anatomia Humana, Fisiologia Humana, Biofísica, Ecologia Geral, Prática Pedagógica VI.
Modulo VII: Estágio Curricular Supervisionado em Biologia III, Inglês Instrumental, Evolução, Educação Ambiental, Trabalho de Conclusão de Curso I, Micologia, Limnologia.
Modulo VIII: Estágio Curricular Supervisionado em Biologia IV, Libras, Geologia Geral e do Brasil, Trabalho de Conclusão de Curso II, Biologia Molecular.

Carga horária total do Curso:

- Total dos componentes curriculares 2.110 horas
- Horas Estágio supervisionado 400 horas
- Trabalho de Conclusão de Curso 100 horas
- Prática Pedagógica 400 oras
- Atividades complementares 200 horas
- Total geral 3.210 horas

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Perfil profissional de formação: O egresso do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Roraima (IFRR) é um profissional preparado para atuar em todas as etapas do ciclo de vida de sistemas computacionais, desde a análise e especificação de requisitos, passando pelo projeto, desenvolvimento, implementação, testes e manutenção de sistemas de informação, até o gerenciamento de projetos e equipes de tecnologia.

Sua formação contempla sólida base em lógica, matemática aplicada, programação, banco de dados, redes de computadores, engenharia de software e segurança da informação, o que lhe permite compreender e aplicar metodologias, técnicas e ferramentas modernas para o desenvolvimento de soluções tecnológicas eficazes. O curso também promove o desenvolvimento de competências interpessoais, como trabalho em equipe, comunicação, liderança, pensamento crítico e atitude empreendedora, preparando o egresso para atuar de forma colaborativa e ética em contextos organizacionais diversos.

O profissional formado está apto a desempenhar funções em empresas públicas e privadas, startups, instituições financeiras, órgãos governamentais, consultorias e organizações do terceiro setor, podendo exercer atividades como analista de sistemas, programador, desenvolvedor de software, administrador de banco de dados, analista de suporte técnico ou gestor de projetos de TI.

Com uma formação voltada à inovação, autonomia e aprendizagem contínua, o egresso está preparado para acompanhar a rápida evolução tecnológica e contribuir para o desenvolvimento regional e nacional por meio da criação de soluções digitais que otimizem processos e ampliem o acesso à informação.

Área de atuação: O profissional formado pelo IFRR, no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, estará apto para atuar no mercado de trabalho em órgãos públicos, empresas privadas, empresas de prestação de serviços, empresas de tecnologias de informação, empresas de desenvolvimento e implantação de sistemas, e, ainda, qualquer organização que necessite informatizar suas atividades através da utilização de sistemas, programas e softwares.

Estágio e/ou TCC: O curso possui **um único estágio supervisionado** totalizando 240 horas que podem ser executadas em qualquer empresa que exerça atividades de análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas. Além disso, **ao final do curso o acadêmico deve apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC** dividido em duas disciplinas com um total de 100 horas**.**

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: Não se aplica.

Horário das aulas: VESPERTINO (13:30 às 17:30) e NOTURNO (18:30 às 22:30).

Disciplinas específicas:

1. Formação Básica em Matemática (FBM)

Propicia a capacidade de abstração, modelagem, raciocínio lógico e aplicação do método científico.

- Matemática Aplicada I
- Matemática Aplicada II
- Matemática Aplicada III
- Lógica Aplicada à Computação
- Estatística

2. Formação Básica em Computação (FMC)

Envolve a teoria e as técnicas fundamentais para a formação sólida dos egressos.

- Algoritmo e Lógica de Programação I
- Algoritmo e Lógica de Programação II
- Introdução à Computação
- Programação Orientada a Objetos
- Estrutura de Dados I
- Estrutura de Dados II
- Organização e Arquitetura de Computadores
- Sistemas Operacionais

3. Formação Tecnológica (FT)

Representa a base de conhecimento consolidado para elaboração de soluções de problemas nos diversos domínios de aplicação.

- Redes de Computadores
- Sistemas Distribuídos e Paralelos
- Banco de Dados I
- Banco de Dados II
- Engenharia de Software I: Qualidade de Software
- Engenharia de Software II: Gerência de Projetos
- Auditoria e Segurança de Sistemas
- Tópicos Especiais em Computação
- Multimídia e Interação Humano-Computador
- Análise e Projeto de Sistemas Orientados a Objetos
- Análise e Projeto de Sistemas
- Desenvolvimento de Aplicações Desktop
- Desenvolvimento de Aplicações WEB
- Desenvolvimento de Aplicações Móveis e Ubíquas

4. Formação Social e Profissional (FSP)

Subsidia a compreensão da dimensão humana, fornecendo conhecimento sociocultural, organizacional e a visão humanística, em consonância com princípios éticos.

- Empreendedorismo
- Inglês Instrumental
- Português Instrumental
- Direito e Ética Aplicada à Informática

- Psicologia Organizacional
- Organização de Sistemas e Métodos
- Linguagem Brasileira de Sinais

5. Formação Complementar (FC)

Consolida a experiência e estudos desenvolvidos, além da preparação para a pesquisa científica.

- Trabalho de Conclusão de Curso I
- Trabalho de Conclusão de Curso II
- Metodologia da Pesquisa Científica
- Metodologia Acadêmica

Estágio Supervisionado Obrigatório

Carga horária total do Curso: 2.420 horas.

CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Perfil profissional de formação:

Para alcançar o perfil profissional desejado neste curso, o licenciado deverá (re)construir conhecimentos e desenvolver capacidades ao longo do curso que lhe habilitem a:

- possuir uma sólida formação em conteúdos específicos da Matemática e ter consciência de como esta ciência vem sendo construída: suas origens, os processos de criação e a inserção em outras áreas do conhecimento;
- expressar-se escrita e oralmente com clareza e precisão;
- compreender, criticar e utilizar novas idéias e tecnologias para a resolução de situações-problemas;
- criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações eficazes para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos estudantes, utilizando conhecimento das áreas afins;
- ser capaz de trabalhar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares de forma integrada com os professores da sua área e de áreas afins, no sentido de favorecer uma aprendizagem integrada e significativa para os seus alunos;
- intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade;
- adotar estratégias de aprendizagem continuada, de aquisição e utilização de novas ideias e tecnologias, reconhecendo a sua prática profissional também fonte de produção de conhecimento;
- identificar, formular e resolver problemas na sua área de aplicação, utilizando rigor lógico-científico na análise da situação-problema;
- estabelecer e trabalhar relações entre a Matemática e outras áreas do conhecimento;
- investigar o contexto educativo na sua complexidade e analisar a prática profissional, tomando-a continuamente como objeto de reflexão para compreender e gerenciar o efeito das ações propostas, avaliando seus resultados e sistematizando conclusões de forma a aprofundá-las;
- contribuir para a realização de projetos coletivos em educação básica;
- participar de programas de formação continuada;
- elaborar propostas metodológicas de ensino e aprendizagem da Matemática para a Educação Básica;
- analisar, selecionar e produzir materiais didáticos para o ensino da matemática;
- analisar e elaborar propostas curriculares do ensino da Matemática para o Ensino Fundamental e Médio;
- desenvolver estratégias de ensino que favoreçam a criatividade, a autonomia e a flexibilidade do pensamento matemático dos estudantes, buscando trabalhar com mais ênfase nos conceitos do que nas técnicas, fórmulas e algoritmos;
- perceber a prática docente da Matemática como um processo dinâmico, carregado de incertezas e conflitos, um espaço de criação e reflexão onde novos conhecimentos são gerados e modificados continuamente;
- orientar suas escolhas e decisões metodológicas e didáticas por princípios éticos e por pressupostos epistemológicos coerentes com a proposta pedagógica da escola e da disciplina de matemática;
- adotar uma prática educativa que leve em conta as características dos estudantes e da comunidade com temas e necessidades do mundo social e os princípios, prioridades e objetivos do projeto educativo e curricular do ensino da Matemática;
- estabelecer uma cartografia de saberes, valores, pensamentos e atitudes a partir da qual possam instigar criticamente o conhecimento matemático;
- refletir, criticar, propor e reavaliar novas propostas de trabalho específicas de sua área de modo a colaborar com o desenvolvimento do ensino de Matemática;
- ter uma visão crítica da Matemática que o permita avaliar livros textos e a estruturação de cursos e tópicos de ensino, expressando-se sempre com clareza, precisão e objetividade.

Área de atuação:

Tradicionalmente, o maior mercado de atuação do licenciado em Matemática pelo IFRR-CBV é o da docência nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Pré-Vestibular de instituições de ensino públicas e privadas. Igualmente pode trabalhar na elaboração de materiais didáticos voltados para o ensino de Matemática e desenvolver pesquisas no campo da Educação Matemática.

Além disso, aplica teorias matemáticas na resolução de problemas relacionados a diversas áreas do conhecimento nas quais o pensamento matemático se faz presente, como Física, Estatística, Biologia, Administração, Economia, Engenharia, entre outras. Pode atuar ainda em cargos administrativos relacionados à Educação, em escolas, empresas de consultoria, companhias de engenharia, empresas de pesquisa operacional, institutos de pesquisa, empresas do setor de informática e processamento de dados.

Com a mescla da matemática por meio das novas tecnologias da informação e comunicação (TIC), o curso amplia a qualidade profissional ao mercado, que, cada vez mais, valoriza situações que utilizam conceitos matemáticos ligados às novas TIC´s nas áreas de tecnologias, economias e administrativas.

Estágio e/ou TCC:

O Curso de Licenciatura em Matemática possui 400 horas de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado previsto para ser realizado a partir do Módulo V.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: Não se aplica

Horário das aulas: NOTURNO (18:30 AS 22:30)

Disciplinas específicas:

Código	PRIMEIRO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1904MA	Metodologia Acadêmica	45	02
1905PE	Psicologia da Educação	60	04
1901FME-I	Fundamentos de Matemática Elementar I	90	06

1902GEP	Geometria Euclidiana Plana	60	04
1903MH	Matemática e Sua História	45	02
1906TC	Teoria dos Conjuntos	90	06
-------	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	30	---
Total		**420**	**24**

Código	SEGUNDO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1911MPC	Metodologia da Pesquisa Científica	45	02
1912PLM-I	Práticas de Lab. de Mat. I: Ambiente Virtual de Aprendizagem e suas Ferramentas	45	02
1907CDI-I	Cálculo Diferencial e Integral I	90	06
1908FME-II	Fundamentos de Matemática Elementar II	90	06
1909GA	Geometria Analítica	90	04
1910GE	Geometria Espacial	60	04
-------	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	40	---
Total		**460**	**24**

Código	TERCEIRO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1917OPEB	Organização e Política da Educação Básica	60	04
1918PLM-II	Práticas de Laboratório de Matemática II: Materiais Manipuláveis	45	02
1913AL	Álgebra Linear	90	06
1914CDI-II	Cálculo Diferencial e Integral II	90	06
1915FME-III	Fundamentos de matemática Elementar III	90	06
1916NDG	Noções de Desenho Geométrico	45	02
-------	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	10	---
Total		**430**	**26**

Código	QUARTO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1921CLPD	Comunicação e Língua Portuguesa na Docência	60	04
1922IEM	Introdução à Educação Matemática	60	04
1923LB	LIBRAS Básica	45	02
1924PP-I	Prática Pedagógica I	100	06
1920CDI-III	Cálculo Diferencial e Integral III	90	06
-------	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	40	---
Total		**395**	**22**

Código	QUINTO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1927EB	Estatística Básica	60	04
1926ES-I	Estágio Supervisionado I	100	06
1928FS	Fundamentos de Sociologia	40	02
1929PP-II	Prática Pedagógica II	100	06
1925CDI-IV	Cálculo Diferencial e Integral IV	90	06
-------	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	30	---
Total		**420**	**24**

Código	SEXTO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1935TCC-I	Trabalho de Conclusão de Curso I	45	02
1931EEPI	Educação Especial na Perspectiva da Inclusão	40	02
1932ES-II	Estágio Supervisionado II	100	06
1933PP-III	Prática Pedagógica III	100	06
1930CN	Cálculo Numérico	60	04
1934TN	Teoria dos Números	60	04
Total		**405**	**24**

Código	SÉTIMO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1939O	Orientação	15	01
1937ES-III	Estágio Supervisionado III	100	06
1940PP-IV	Prática Pedagógica IV	100	06
1938EA	Estruturas Algébricas	90	06
-------	Eletiva I	60	04
Total		**365**	**23**

Código	OITAVO MÓDULO	C/H	C/H semanal
1945TCC-II	Trabalho de Conclusão de Curso II	30	01
1942ES-IV	Estágio Supervisionado IV	100	06
1943FG-I	Física I	60	02
1944IAM	Introdução a Análise Matemática	60	06
-------	Eletiva II	60	04
-------	Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.	50	---
Total		**360**	**19**

Carga horária total do Curso: 3255H

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

Perfil profissional de formação:

Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (2010), o Tecnólogo em Gestão Hospitalar atua no planejamento, organização e gerenciamento dos processos de trabalho em saúde, envolvendo a área de gestão de pessoas, materiais e equipamentos. Organiza e controla compras e custos, áreas de apoio e logística hospitalar, bem como acompanha e supervisiona contrato e convênios pelos princípios da gestão, qualidade e viabilidade dos serviços.

O Tecnólogo em Gestão Hospitalar, graduado pelo IFRR/CBV será um profissional de nível superior, com formação humanística, conhecimento e domínio das competências gerais da área de gestão, capaz de articular habilidades, valores e conhecimentos teóricos e práticos, mobilizando-as de maneira eficiente e eficaz, para atender as funções de natureza estratégica, requeridas pelo mundo do trabalho.

Atuará no planejamento, organização e gerenciamento dos processos de trabalho em saúde de forma ética, capaz de apresentar flexibilidade, criatividade, empreendedorismo, iniciativa e capacidade comunicativa, de liderança e negociação, preparado para as constantes mudanças do mundo atual. Conseguirá identificar necessidades empresariais e atuar com versatilidade no Plano Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar, planejamento, análise, execução, avaliação e gerenciamento dos serviços de saúde.

Será uma profissional com visão geral de negócio, capaz de: compreender a interdependência dos diferentes setores na saúde pública e privada; organizar as equipes de trabalho para execução de planos de gestão balizado na integração e estabelecimento de prioridades organizacionais; correlacionar às políticas de gestão de pessoas, de materiais e equipamentos, compras e custos, logística, contratos e convênios com a realidade dos serviços hospitalares.

Área de atuação: O Tecnólogo, cujas atividades são amparadas em lei, tem sua área de atuação em hospitais e seus setores, clínicas e unidades de saúde, laboratórios médicos e empresas prestadoras de serviços em saúde**.**

Estágio e/ou TCC: O Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar possui: , 100 horas ao Estágio Supervisionado Obrigatório e 100 horas destinadas a construção e defesa do trabalho de conclusão de curso.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas:

- Equipamentos áudio-visual;
- Veículos institucionais.

Horário das aulas: NOTURNO (18h30min às 22h30min)

Disciplinas específicas:

1º Módulo: Português Instrumental, Metodologia Acadêmica, Noções Básicas de Administração, Desenvolvimento Interpessoal aplicado a Gestão Hospitalar, Técnicas de Planejamento em Serviços de Saúde, Homem e Sociedade, Matemática Financeira**.**

2º Módulo: Biossegurança, Estatística, Epidemiologia aplicada aos Serviços de Saúde, Políticas de Saúde Pública, Legislação Aplicada, Metodologia da Pesquisa Científica,

3º Módulo: . Gestão de Pessoas, Contabilidade, Psicologia Organizacional , Pesquisa e Marketing para a Gestão, Empreendedorismo ,Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS , Espanhol com Fins Específicos.

4º Módulo: Avaliação e Auditorias em Sistemas de Saúde, Gestão de Recursos Materiais e Patrimoniais, Hotelaria Hospitalar, Arquitetura Hospitalar, Gestão Financeira e Orçamento, Qualidade dos Serviços em Saúde, Estágio Supervisionado I.

5º Módulo: Inglês Instrumental, Educação Especial na Perspectiva da Inclusão, Bioética, Organização e Documentação Hospitalar, Logística de Serviços Hospitalares, Fundamentos do Planejamento Estratégico, Sistemas de Informação, Trabalho de Conclusão de Curso I.

6º Módulo: Tecnologia de Equipamento Hospitalar, Gestão de Planos de Saúde e Serviços Laboratoriais, Gestão de Serviço de Nutrição Hospitalar, Gestão de Serviços de Farmácia Hospitalar, Gerenciamento de Unidades de Saúde, Trabalho de Conclusão de Curso II.

Carga horária total do Curso: 2.700h

CURSO: TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Perfil profissional de formação: Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (2024), o Tecnólogo em Saneamento Ambiental atua no planejamento, na gestão e operação de sistemas de saneamento ambiental. Entre outras atividades, ele gerencia o abastecimento e tratamento de águas, fiscaliza sua qualidade, implanta tratamento de efluentes e de resíduos domésticos e industriais com o respectivo sistema de drenagem. O tecnólogo em saneamento ambiental atua ainda na gestão de redes de monitoramento ambiental, planejamento e implementação de campanhas de educação sanitária e ambiental.

O Tecnólogo em Saneamento Ambiental a ser formado neste curso será um profissional com predominância da formação humanística sobre a técnica, com capacidade reflexiva na articulação dos saberes (saber conhecer, saber fazer, saber ser, saber conviver) e domínio das competências profissionais que lhe favoreçam:

- Conhecimento dos fundamentos de diferentes ramos das ciências naturais e exatas, articulando esses conhecimentos com os outros campos do saber;
- Desenvolvimento de postura ética na qual o ambiente é responsabilidade da sociedade;
- Compreensão dos princípios organizacionais da sociedade e a relação entre saúde, segurança e meio ambiente;
- Aplicação de alternativas metodológicas de prevenção, mitigação e/ou recuperação ambiental;
- Conhecer, interpretar e aplicar os princípios do direito e da legislação ambiental;
- Organizar e coordenar campanhas, cursos e treinamentos nas áreas de educação, poluição e saúde ambiental;

Área de atuação: O Tecnólogo em Saneamento Ambiental, cujas atividades são amparadas em lei, poderá atuar em diversos setores de pesquisas, em laboratórios de análises de tratamento de águas e tratamento de esgotos de iniciativas públicas e/ou privadas, em fundações de meio ambiente, nas secretarias de saúde, em empresas privadas do setor de drenagem urbana, nas secretarias e/ou departamentos públicos ou privados responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos e, ainda, em empresas e órgãos públicos responsáveis pelo sensoriamento remoto e geoprocessamento aplicado.

Estágio e/ou TCC: O Estágio Curricular Supervisionado constitui um componente obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental, totalizando uma carga horária de 115 horas. Seu principal objetivo é proporcionar ao estudante a vivência prática dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso, promovendo a integração entre teoria e prática profissional.

Durante o estágio, o estudante deverá desenvolver atividades relacionadas às diversas áreas do saneamento ambiental, abrangendo aspectos de abastecimento de água,

esgotamento sanitário, drenagem urbana, gestão de resíduos sólidos, controle ambiental, e gestão de recursos hídricos. As atividades incluem acompanhamento técnico de processos operacionais, apoio a levantamentos e análises ambientais, participação em projetos e programas de saneamento, elaboração de relatórios e diagnósticos ambientais, entre outras ações pertinentes à formação tecnológica.
Os locais de realização do estágio podem incluir:

- Órgãos públicos municipais, estaduais e federais ligados ao meio ambiente e saneamento (ex.: secretarias de meio ambiente, serviços autônomos de água e esgoto, institutos ambientais);
- Empresas públicas e privadas que atuam na área de saneamento básico, engenharia ambiental ou gestão de resíduos;
- Organizações não governamentais (ONGs) voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável;
- Laboratórios, institutos de pesquisa e consultorias ambientais;
- Projetos institucionais e de extensão vinculados ao IFRR ou outras instituições parceiras.

Equipamentos/materiais obrigatórios para as aulas e atividades práticas: não se aplica

Horário das aulas: Noturno (18h30min - 22h:30min)

Disciplinas específicas:
Módulo 1: Português Instrumental;Matemática Aplicada I;Álgebra Linear;Física I;Biologia Aplicada ao Saneamento;Topografia Básica;Química Ambiental;Introdução a Ciência da Computação
Módulo 2: Informática Aplicada;Hidrologia;Física II;Estatística Aplicada;Matemática Aplicada II;Cartografia;Desenho Técnico I;Metodologia da Pesquisa Científica
Módulo 3: Geologia Ambiental;Hidráulica; Sistema de Abastecimento de Águas; Ecologia e Educação Ambiental; Saneamento Ambiental; Química sanitária e Laboratório de Saneamento I;Desenho Técnico II;Materiais de Construção
Módulo 4: Ética, Cidadania e Meio Ambiente;Mecânica dos Solos;Sistema de Rede de Esgotos;Microbiologia e Parasitologia;Tratamento de Águas;Química Sanitária e Laboratório de Saneamento II;Segurança Ocupacional;Orçamento
Módulo 5: Avaliação de Impacto Ambiental;Instalações Hidro-Sanitárias e Pluvial;Sistema de Drenagem Urbana;Vigil. Sanit. E Controle Epidemiológico;Tratamento de Esgoto;Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos;Poluição Ambiental;Trabalho de Conclusão de Curso I
Módulo 6: Recuperação de Áreas Degradadas;Regulamentação e Gestão Ambiental;Monitoramento Ambiental;Trabalho de Conclusão de Curso II;Linguagem Brasileira de Sinais-LIBRAS;Sensoriamento Remoto e Geop. Aplicado;Ética e Legislação Profissional;Estágio Supervisionado

Carga horária total do Curso: 2400h

Boa Vista - RR , 22 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIANA LEANDRO SILVA
Diretora-Geral do Campus Boa Vista
PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:
- **Luciana Leandro Silva**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 22/10/2026 22:00:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 467326
Código de Autenticação: b5388877f5